

CAPITAL SOCIAL, COTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), já integralizado dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE COTAS		
SÓCIOS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
José Jonas de Farias Cabral	4.750.000	4.750.000,00
Zilé de Sousa Cabral	200.500	200.500,00
Adriano de Sousa Cabral	16.500	16.500,00
Ana Paula de Sousa Cabral	16.500	16.500,00
Patrícia de Sousa Cabral	16.500	16.500,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - Na forma do Art.1.052 do Código Civil a responsabilidade dos sócios é restrita a participação de cada um no Capital Social, exceto quando houver capital social a integralizar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do disposto no Art.997, Inciso VIII, Lei nº 10.406/2002, os sócios não serão subsidiariamente responsáveis pelas obrigações sociais contraídas pela Sociedade.

ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto de dois, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensados de prestar caução pela gestão do cargo, estando desde já investidos de amplos e gerais poderes para administrá-la, competindo-lhes representar a Sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto de no mínimo dois, todos os documentos necessários a prática dos atos de gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com poderes específicos e prazo de mandato determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedado aos sócios e administradores o uso da denominação social, bem como conceder aval, fiança ou outra garantia de favor, em negócios ou transações estranhas a Sociedade, ficando aquele que pratique qualquer um dos atos citados responsável pelos seus efeitos isoladamente.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DEZ - Quando necessário às deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada por um dos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião que será levada a registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manter Livro de Ata.

CLÁUSULA ONZE - A convocação para a reunião de sócios será feita por correspondência escrita e entregue com obtenção individual de recebimento.

CLÁUSULA DOZE - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em

6º

Serviço de Autenticação de Cópias
Rua Rodrigues de Aguiar, 15 - Loja 4 - Teresina
Selo Digital - Certificação Digital - CDF
CEP: 66000-000 - Fone: (66) 3241-1000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC).
Campina Grande/PB - 07/12/2021
Selo Digital: ALZ38924-U7LW
Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$2,62 Farpen: R\$0,31 MP: R\$0,04 Pcpj: R\$0,52

07 DEZ. 2021

Maria Célia Jordão - Tabelão
Névia Melo Lucas - Substida
Nádia Melo Lucas - Escrevente
Lucas Junior - Escrevente

primeira convocação, de titulares que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, com qualquer número de sócios.

CLÁUSULA TREZE - Anualmente nos quatro meses subseqüentes ao término do exercício social haverá reunião ordinária dos sócios para apreciação e decisão dos resultados levantados em balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO - Haverá reunião extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem expressamente por escrito acerca da matéria em pauta.

CLÁUSULA QUATORZE - O sócio poderá ser representado nas reuniões, por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLÁUSULA QUINZE - Sujeita-se a deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, as seguintes matérias:

I - a aprovação das contas da administração;

II - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III - a destituição dos administradores;

IV - a modificação do contrato social;

V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VI - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

CLÁUSULA DEZESSEIS - As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns exigidos pelo Art. 1.076, e seus incisos, ressalvado o disposto no art. 1.061 e no § 1º do art. 1.063, todos do Código Civil.

RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DEZESSETE - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* dentro do limite estabelecido pelas normas regulamentares específica pertinentes a matéria.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA DEZOITO - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, que serão apresentadas para discussão e deliberação em reunião dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A distribuição dos lucros ou prejuízos será feita em percentuais a ser discutido em reunião anual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamentos de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição, no final do exercício, afetar o capital social.

CESSÃO DE COTAS

CLÁUSULA DEZENOVE - As cotas de capital da Sociedade são indivisíveis não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais

6º

Autenticado em 07/12/2021
Fls. 10 - Livro 1 - Tabelas
Fls. 10 - Livro 1 - Tabelas
CNPJ 18.123.456 - Fone 011 3456 7890

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC).

Campina Grande/PB - 07/12/2021

Selo Digital: AL238925-2330

Consulte a autenticidade em <https://selo.digital.tjpb.jus.br>

Emol R\$2,62 Farpen R\$0,31 MP R\$0,04 Fepj R\$0,52

07 DEZ 2021

Maria Celia Jordão - Tabelas
Mário Melo Lucas - Substitua
Mário Melo Lucas - Escrevente
Mário Melo Lucas - Escrevente

sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência.

AFASTAMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA VINTE – Nenhuma causa que implique no afastamento de sócio da Sociedade se constituirá em motivo de sua dissolução. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio a sua cota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo os sócios remanescentes suprir o valor da participação do excluído no capital social, permanecendo o capital social integralizado até a data do evento inalterado.

§ 1º – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua decisão aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

§ 2º – Ocorrendo o falecimento de sócios caberá aos remanescentes, juntamente proceder levantamento dos haveres do "de cujus", através de Balanço Patrimonial levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

§ 3º – Se houver interdição será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz competente.

§ 4º – No caso de falecimento poderão os herdeiros ingressar na Sociedade mediante acordo firmado entre eles e o sócio remanescente. Caso os herdeiros não ingressem na sociedade seus haveres serão levantados em balanço especial realizado no prazo de 60(sessenta) dias a contar do fato, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, vincenda a primeira após a aprovação do balanço.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VINTE E UMA – A Sociedade será dissolvida por deliberação tomada em reunião dos sócios cotistas, para este fim convocada, que representem 100%(cem por cento) do capital social. Caso contrário a dissolução será judicial na forma prevista na legislação.

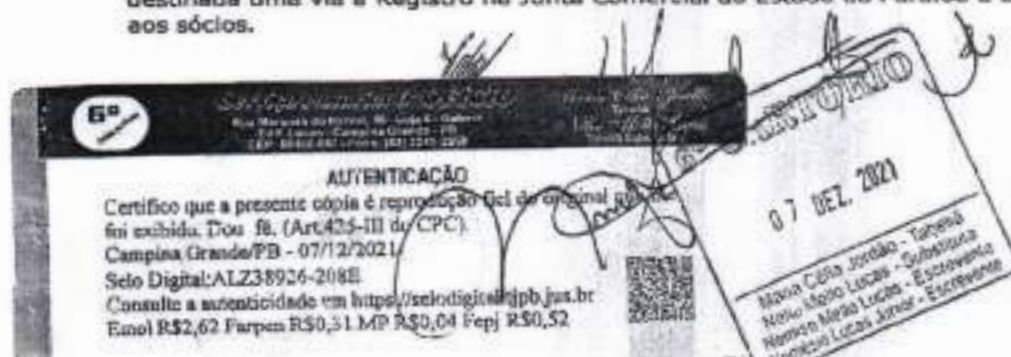
CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E DUAS – Quando houver omissão de normas específicas, regentes das sociedades empresárias, supletivamente, esta sociedade utilizará as normas em vigor estabelecidas para as sociedades anônimas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O presente contrato consolidado substituiu o contrato de constituição e suas alterações contratuais ficam revogadas todas as Cláusulas desses instrumentos que não foram transcritas para o presente contrato de consolidação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a todo ato presente, destinada uma via a Registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e as demais destinadas aos sócios.



Campina Grande (PB), 17 de dezembro de 2007.

JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL

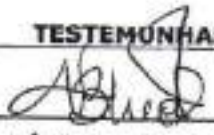
ZILÁ DE SOUSA CABRAL

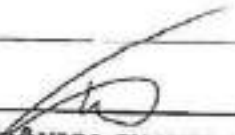
ADRIANO DE SOUSA CABRAL

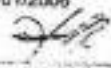
ANA PAULA DE SOUSA CABRAL

PATRÍCIA DE SOUSA CABRAL

TESTEMUNHAS:


VALDILÉA BARBOSA MEDEIROS
 CART. IDENTIDADE Nº 259943 SSP-PB


VERÔNICA CHAVES DE GÓES
 CART. IDENTIDADE Nº 390.272 SSP-PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2008 SOB Nº 20080021673
 Protocolo: 08/002167-3, DE 11/01/2008
 Empresa: 25 3 0024597 1
 CADENIL INDUSTRIAL LTDA

ADRIANO PIRES BEZERRA
 SECRETÁRIO GERAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original
 foi exibida: Dou. fe. (Art. 425-III do CPC).
 Campina Grande/PB - 07/12/2007
 Selo Digital: ALZ38927-III.M
 Consulte a autenticidade em: <http://selo-digital.tpb.jus.br>
 Emol R\$2,62 Farpen R\$0,21 MP R\$0,04 Feij R\$0,52



07 DEZ 2007

Mona Célia Jordão - Tabelião
 Nel. Mello Lucas - Substituto
 Ramon Mello Lucas - Escrevente
 Ramon Lucas Jordão - Escrevente

A
 S

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CADERSIL INDUSTRIAL LTDA

Por este instrumento particular a CADERSIL INDUSTRIAL LTDA, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 2590, Distrito Industrial em Campina Grande - PB, CEP: 58105-421, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25.2.0024597-1, por despacho de 02/09/1993, C.N.P.J. 09.194.127/0001-63, nesta ato representada por seus únicos sócios, a saber: **José Jonas de Farias Cabral**, brasileiro, natural de Arceiras - PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, CPF sob nº 059.107.574-15, carteira de identidade sob nº 175.322 SSP - PB, residente e domiciliado na rua Montevidéu, 844, Apt. 702, Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58102-108; **Zilé de Sousa Cabral**, brasileira, natural de Bonito de Santa Fé - PB, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, CPF sob nº 139.470.794-00, carteira de identidade sob nº 434.132 SSP - PB, residente e domiciliada na rua Montevidéu, 844, Apt. 702, Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58102-108; **Adriano de Sousa Cabral**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro, nascido em 20.03.1976, maior, empresário, CPF sob nº 020.244.014-14, carteira de identidade sob nº 1.653.963 SSP - PB, residente e domiciliado na rua Montevidéu, 844, Apt. 702, Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58102-108; **Ana Paula de Sousa Cabral**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 20.03.1979, maior, empresária, CPF sob nº 029.289.314-06, carteira de identidade sob nº 2.234.926 SSP - PB, residente e domiciliada na rua Montevidéu, 844, Apt. 702, Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58102-108 e **Patrícia de Sousa Cabral**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 17.11.1980, maior, empresária, CPF sob nº 032.288.014-31, carteira de identidade sob nº 2.234.946 SSP - PB, residente e domiciliada na rua Montevidéu, 844, Apt. 702, Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58102-108, por unanimidade celebram a DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL nos termos lavrados nas cláusulas a seguir, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social que é de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), fica elevado neste ato elevado para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), havendo portando um aumento de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), integralizado neste ato com os Lucros Acumulados constantes no Balanço do exercício encerrado em 31/12/2006,

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o capital social dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DE COTAS		
SÓCIOS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
José Jonas de Farias Cabral	4.750.000	4.750.000,00
Zilé de Sousa Cabral	200.500	200.500,00
Adriano de Sousa Cabral	16.500	16.500,00
Ana Paula de Sousa Cabral	16.500	16.500,00
Patrícia de Sousa Cabral	16.500	16.500,00
TOTAL	5.000.000	5.000.000,00

RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA - Na forma do Art.1.052 do Código Civil a responsabilidade dos sócios é restrita a participação de cada um no Capital Social, exceto quando houver capital social a integralizar.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do disposto no Art.997, inciso VIII, Lei nº 10.406/2002, os sócios não serão subsidiariamente responsáveis pelas obrigações sociais contraídas pela Sociedade.

ADMINISTRAÇÃO

CAETÓRIO

07 DEZ. 2021

Maria Célia Jordão - Tabelião
Nelly Mello Lucas - Substituta
Nemise Mello Lucas - Escrevente
Emílio Lucas Júnior - Escrevente

6º

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticado por mim, Tabelião, em 07/12/2021, no Cartório de Campina Grande/PB - 07/12/2021.
Selo Digital: AL238907-IX6J
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.pb.jus.br>
Emol R\$2,62 Parpen R\$0,31 MP DSO (44 Foj) R\$0,52

CLÁUSULA TERCEIRA – A administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto de dois, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensados de prestar caução pela gestão do cargo, estando desde já investidos de amplos e gerais poderes para administrá-la, competindo-lhes representar a Sociedade em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto de no mínimo dois, todos os documentos necessários a prática dos atos de gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com poderes específicos e prazo de mandato determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado aos sócios e administradores o uso da denominação social, bem como conceder aval, fiança ou outra garantia de favor, em negócios ou transações estranhas à Sociedade, ficando aquele que pratique qualquer um dos atos citados responsável pelos seus efeitos isoladamente.

REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Quando necessário às deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada por um dos sócios presentes, que lavrará uma Ata de Reunião que será levada a registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manter Livro de Ata.

CLÁUSULA QUINTA – A convocação para a reunião de sócios será feita por correspondência escrita e entregue com obtenção individual de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida, com qualquer número de sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Anualmente no mês de Maio subsequente ao término do exercício social haverá reunião ordinária dos sócios para apreciação e decisão dos resultados levantados em balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Haverá reunião extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem expressamente por escrito acerca da matéria em pauta.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio poderá ser representado nas reuniões, por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLÁUSULA NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, as seguintes matérias:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

CLÁUSULA DEZ – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quorums exigidos pelo Art. 1.076, incisos I, II e III, ressalvado o disposto no art. 1.061 e no § 1º do art. 1.063, do Código Civil.

RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA ONZE – Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente a matéria.

EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DISTRIBUIÇÃO.

CLÁUSULA DOZE – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31

6º

Rua Manoel de Barros, 14 - Loja 8 - Curitiba
81060-000 - Curitiba - Paraná
CEP: 81060-000 - Fone: (41) 3331-8158

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC).
Campina Grande/PB - 07/12/2021
Selo Digital: ALZ38908-9607
Consulte a autenticidade em <http://sclo digital.tpb.jus.br>
Emol R\$2,62 Furpen R\$0,31 MP R\$0,04 Fepj R\$0,52



CARTÓRIO

07 DEZ. 2021

Maria Célia Jordão - Tabelã
Nella Nello Lucas - Substituta
Nem Nê Nello Lucas - Escrevente
Nem Nê Nello Lucas - Escrevente

A
G

de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, que serão apresentadas para discussão e deliberação em reunião dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A distribuição dos lucros ou prejuízos será feita em percentuais a ser discutido em reunião anual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamentos de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição, no final do exercício, afetar o capital social.

COTAS E CESSÃO

CLÁUSULA TREZE - As cotas de capital da Sociedade são indivisíveis não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência.

AFASTAMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA QUATORZE – O falecimento, a interdição, a falência, retirada ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá em causa de dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar sua decisão aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo o falecimento de sócios caberá aos remanescentes, juntamente proceder levantamento dos haveres do "de cujus", através do Balanço Patrimonial levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINZE – Consensualmente a Sociedade só será dissolvida por deliberação dos sócios tomada em reunião, para este fim convocada e judicialmente da forma prevista na legislação.

CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZESSEIS – Aos casos omissos neste documento e no Código Civil, supletivamente, aplica-se as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas.

FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir dúvida ou para eventual demanda de ação fica eleito o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumentos de Alteração Contratual, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.



5ª Selo de Autenticação	CARTÓRIO 07 DEZ 2021 Maria Célia Jordão - Tabelião Nelia Mello Lucas - Substituta Nemina Mello Lucas - Escrevente Nemina Mello Lucas - Escrevente
AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 423, III do CPC) Campina Grande/PB - 07/12/2021 Seio Digital: ALZ38909-IP03 Consulte a autenticidade em https://seiodigital.tjpb.jus.br Estat. R\$2,62 Farpen R\$0,31 MP R\$0,04 Fepl R\$0,52	



Campina Grande (PB), 17 de dezembro de 2007.

DEPTª LICITAÇÕES

FLS. _____

JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL

ZILÁ DE SOUSA CABRAL

ADRIANO DE SOUSA CABRAL

ANA PAULA DE SOUSA CABRAL

PATRICIA DE SOUSA CABRAL

TESTEMUNHAS:

VALDILÉA BARBOSA MEDEIROS
CART. IDENTIDADE Nº 259943 SSP-PB

VERÔNICA CHAVES DE GÓES
CART. IDENTIDADE Nº 390.272 SSP-PB

6ª

Cartório de Registro de Imóveis
Rua Marquês de Santos, 10 - Joozão - Cidade
de Luz - Campina Grande - PB
CNPJ: 06.928.887-1 Fone: (31) 3241-0555

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me
foi exibido. Dou fe. (Art. 425-III do CPC)
Campina Grande/PB - 07/12/2021
Selo Digital: AL238910-GVEU
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$2,62 Forpem R\$0,31 MP R\$0,04 Forp R\$0,52



CARTÓRIO

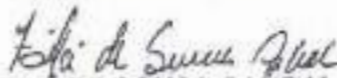
07 DEZ. 2021

Marta Célia Jordão - Tabelião
Nella Mello Lucas - Substituta
Nemete Mello Lucas - Escrevente
Hermírio Lucas Júnior - Escrevente

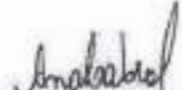
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

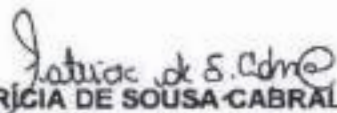
Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da Lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento.


JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL


ZILA DE SOUSA CABRAL


ADRIANO DE SOUSA CABRAL


ANA PAULA DE SOUSA CABRAL


PATRÍCIA DE SOUSA CABRAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2008 SOB Nº: 20080021581
Protocolo: 08/002158-1, DE 11/01/2008
EMPREGUEI 2 0024597-1
CADERNILL INDUSTRIAL LTDA


ADRIANO PIRES BEZERRA
SECRETÁRIO GERAL

6º

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido, Dou fé. (Art.425-III do CPC).
Campina Grande/PB - 07/12/2021
Selo Digital: A1Z38911-2X55
Consulte a autenticidade em: <https://selo.digital.tjpb.jus.br>
Emol R\$2,62 Farpen R\$0,3 MF R\$0,04 Fepe R\$0,52

ARTÓRIO
07 DEZ. 2021

Maria Célia Jordão - Tabelião
Netta Mello Lucas - Substituta
Nemise Mello Lucas - Escrevente
Lucas Júnior - Escrevente

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CADERSIL INDUSTRIAL LTDA



Por este instrumento particular, os sócios da **CADERSIL INDUSTRIAL LTDA**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 2590, Distrito Industrial em Campina Grande - PB, CEP: 58105-421, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25 2 0024597-1, por despacho de 02/09/1993, C.N.P.J. 09.194.127/0001-63, nesta ato representada por seus únicos sócios, a saber: **José Jonas de Farias Cabral**, brasileiro, natural de Aroeiras - PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, CPF sob nº 059.107.574-15, carteira de identidade sob nº 175.322 SSP - PB, residente e domiciliado na rua Montevideu, 844, Apt. 702, Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58102.108; **Zilá de Sousa Cabral**, brasileira, natural de Bonito de Santa Fé - PB, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, CPF sob nº 139.470.794-00, carteira de identidade sob nº 434.132 SSP - PB, residente e domiciliada na rua Montevideu, 844, Apt. 702, Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58102.108; **Adriano de Sousa Cabral**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, solteiro, nascido em 20.03.1975, maior, empresário, CPF sob nº 020.244.014-14, carteira de identidade sob nº 1.653.963 SSP - PB, residente e domiciliado na rua Montevideu, 844, Apt. 702, Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58102.108; **Ana Paula de Sousa Cabral**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 20.03.1979, maior, empresária, CPF sob nº 029.289.314-06, carteira de identidade sob nº 2.234.926 SSP - PB, residente e domiciliada na rua Montevideu, 844, Apt. 702, Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58102.108 e **Patrícia de Sousa Cabral**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 17.11.1980, empresária, CPF sob nº 032.298.014-31, carteira de identidade sob nº 2.234.946 SSP - PB, residente e domiciliada na rua Montevideu, 844, Apt. 702, Prata, Campina Grande - PB, CEP: 58102.108, por unanimidade celebram a **DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** nos termos lavrados nas Cláusulas a seguir, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA- O endereço da sociedade passa a ser: Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 2590- Tambor, Campina Grande-PB, CEP- 58414-500.

CLÁUSULA SEGUNDA- O regime de casamento dos sócios José Jonas de Farias Cabral e Zilá de Sousa Cabral passa a ser o seguinte: comunhão total de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA- O endereço dos sócios José Jonas de Farias Cabral, Zilá de Sousa Cabral e Patrícia de Sousa Cabral passa a ser: Rua Montevideu, 844, Apt. 702, Bela Vista, Campina Grande - PB, CEP: 58428-790.

CLÁUSULA QUARTA- O endereço do sócio Adriano de Sousa Cabral fica transferido para: Rua Nilo Peçanha, 851 Apt. 1101, Prata, Campina Grande-PB, CEP: 58400-515.

CLÁUSULA QUINTA- A sócia Ana Paula de Sousa Cabral passará a ter a seguinte qualificação: brasileira, natural de Campina Grande-PB, casada em regime de separação total de bens, maior, empresária, CPF sob nº 029.289.314-06, carteira de identidade sob nº 2.234.926 SSP-PB, residente e domiciliada à Rua Nilda de Queiroz Neves, 1534 Apt. 1501, Bela vista, Campina Grande-PB, CEP: 58428-810.

CLÁUSULA SEXTA- Fica deliberada a criação de dois depósitos fechados, à Rua Pedro Silva, nºs 100-D e 150, bairro do Tambor, Campina Grande - PB, CEP 58414-600.

[Handwritten signatures]

CARTÓRIO

07 DEZ. 2021

Maria Célia Jordão - Tabelião
Netli Aello Lucas - Substituta
Nemese Aello Lucas - Escrevente
Nemese Aello Lucas - Escrevente

6º

Autenticação
Rua Manoel de Almeida, 15 - Loja 1 - Sala 1
58105-421 - Campina Grande - PB
CEP: 58105-421 - Fone: (31) 3241-1111

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC).

Campina Grande/PB - 07/12/2021

Selo Digital: ALZ38920-575H

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emitir R\$2,62 Fazer R\$0,31 MP R\$0,04 Feij R\$0,52

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA- As demais cláusulas da Consolidação Contratual, aqui não alteradas, permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a todo ato presente, destinada uma via a Registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba e as demais destinadas aos sócios.

Campina Grande (PB), 18 de Fevereiro de 2010.

JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL

ZILÁ DE SOUSA CABRAL

ADRIANO DE SOUSA CABRAL

ANA PAULA DE SOUSA CABRAL

PATRICIA DE SOUSA CABRAL

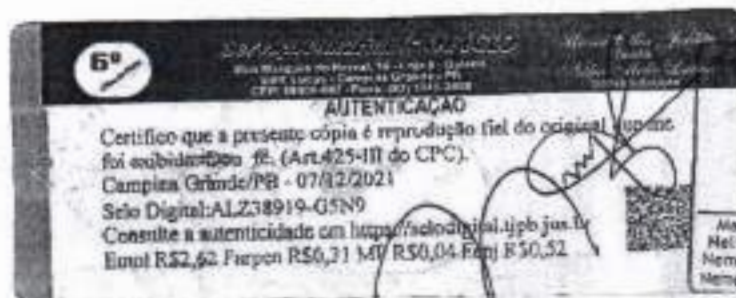
TESTEMUNHAS:

VALDILÉA BARBOSA MEDEIROS
CART. IDENTIDADE Nº 259943 SSP-PB

VERÔNICA CHAVES DE GÓES
CART. IDENTIDADE Nº 390.272 SSP-PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/03/2010 SOB Nº: 20100160417
Protocolo: 10016041-7, DE 17/03/2010
Mensagem: 25 2 0024597 1
CALESTRE, E. INDUSTRIAL LTDA

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETARIA



CARTÓRIO

07 DEZ. 2021

Maria Célia Jureão - Tabelã
Mella Mello Lucas - Substituta
Nemise Mello Lucas - Escrevente
Nemise Lucas Junior - Escrevente



DEPTº LICITAÇÕES

FLS. _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2010 SOB Nº. 25000176505
Protocolo: 10018042-5, DE 17/03/2010
Expressa: 25 2 0024597 1
CÓDIGO DE REGISTRO: 10018042-5
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2010 SOB Nº. 25000176513
Protocolo: 10018044-1, DE 17/03/2010
Expressa: 25 2 0024597 1
CÓDIGO DE REGISTRO: 10018044-1
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETARIA GERAL



A
g
g

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 09.194.127/0001-63
NIRE 25200245971**

JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de Aroeiras - PB., nascido em 19/10/1951, portador do CPF nº 059.107.574-15 e RG nº 175.322 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, nº 900 - apartamento nº 1301, Bairro Bela Vista, Campina Grande - PB, CEP 58428-795;

ZILÁ DE SOUSA CABRAL, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresária, natural de Bonito de Santa Fé - PB., nascida em 29/01/1945, portadora do CPF nº 139.470.794-00 e RG nº 434.132 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 900 - apartamento nº 1301, Bairro Bela Vista, Campina Grande - PB, CEP 58428-795;

ADRIANO DE SOUSA CABRAL, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Campina Grande - PB., nascido em 20/03/1976, portador do CPF nº 020.244.014-14 e RG nº 1.653.963 SSP/PB residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, 851 - Apartamento nº 1101 - bairro da Prata, Campina Grande - PB., CEP 58400-515;

ANA PAULA DE SOUSA CABRAL, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Campina Grande - PB., portadora do CPF nº 029.289.314-06 e RG nº 2.234.926 SSP/PB, nascida em 20/03/1979, residente e domiciliada na Rua Nilda de Queiroz Neves, 1334, apartamento nº 1501, Bela Vista, Campina Grande - PB., CEP 58428-810, e,

PATRICIA DE SOUSA CABRAL, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Campina Grande - PB., nascida em 17/11/1980, portadora do CPF nº 032.298.014-31 e RG nº 2.234.946 SSP/PB residente e domiciliada na Rua Desembargador Trindade, nº 347 - apartamento 1302, Centro, Campina Grande - PB., CEP 58.400-260.

ÚNICOS e atuais sócios da sociedade empresária limitada denominada **CADERSIL INDUSTRIAL LTDA**, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand nº 2590, bairro do Tambor, CEP 58.414-500 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.194.127/0001-63, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob n.º 25200245971 por despacho de 02/09/1993, resolvem, de comum acordo e melhor forma de direito, modificar o citado contrato de constituição, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios José Jonas de Farias Cabral e Adriano de Sousa Cabral que passam a deter todos os poderes e atribuições de administradores, ficando autorizados a usar o nome empresarial e praticar todos os atos pretendidos no objeto social, em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade em juízo ou fora dele, com poderes de representação do ativo e passivo, assinando cheques, contratando e demitindo funcionários, celebrando contratos, ajustes e transações, nos termos dos Artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro.

Para uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 16:14 SOB Nº 20160387078.
PROTOCOLO: 160387078 DE 30/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602739372. NIRE: 25200245971.
CADERSIL INDUSTRIAL LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/12/2016
www.redesin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA CADERSIL INDUSTRIAL LTDA -**

folha 02

CLÁUSULA SEGUNDA - Os administradores José Jonas de Farias Cabral e Adriano de Sousa Cabral declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato, peita ou suborno, concussão ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato de Constituição da Sociedade não alteradas por este Instrumento permanecem em pleno vigor.

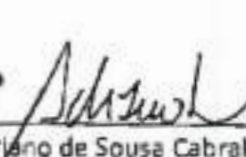
E por estarem assim justos e acordados, os sócios da sociedade empresária limitada Cadensil Industrial Ltda., assinam o presente instrumento em uma única via, destinada ao Registro na Junta Comercial do Estado das Paraíba, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Campina Grande - PB, 23 de novembro de 2016

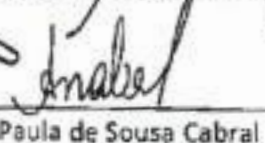
OFÍCIO DE NOTAS


José Jonas de Farias Cabral

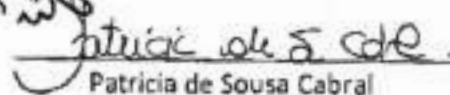
OFÍCIO DE NOTAS


Adriano de Sousa Cabral

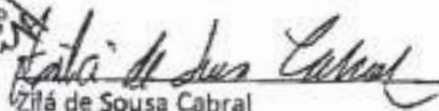
OFÍCIO DE NOTAS


Ana Paula de Sousa Cabral

OFÍCIO DE NOTAS


Patricia de Sousa Cabral

OFÍCIO DE NOTAS


Zilá de Sousa Cabral

Para uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 16:14 SOB Nº 20160387078.
PROTOCOLO: 160387078 DE 30/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602739372. NIRE: 25200245971.
CADERSIL INDUSTRIAL LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 02/12/2016
www.redeins.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Serviço Notarial
 Rua Manoel de Barros, 16 - Loja 6 - Galeria
 53010-000 - Campina Grande - PB
 CEP: 53010-000 - Fone: (31) 3331-2000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSE JONAS DE FARIAS CABRAL
 Doutr. Campina Grande/PB - 29/11/2016
 Escrevente: NEMESIO LUCAS JUNIOR
 Enol R\$ 8,49 Farpem R\$ 0,25 MP R\$ 0,14 Enol R\$ 1,70
 Selo Digital: AEE58933-ILUR
 Assine o site hls.digitec.com.br

Nemesio Lucas
 ESCRIVENTE
 6º OFÍCIO DE NOTAS
 CAMPINA GRANDE-PB

Serviço Notarial
 Rua Manoel de Barros, 16 - Loja 6 - Galeria
 53010-000 - Campina Grande - PB
 CEP: 53010-000 - Fone: (31) 3331-2000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ADRIANO DE SOUSA CABRAL
 Doutr. Campina Grande/PB - 29/11/2016
 Escrevente: NEMESIO LUCAS JUNIOR
 Enol R\$ 8,49 Farpem R\$ 0,25 MP R\$ 0,14 Enol R\$ 1,70
 Selo Digital: AEE58934-ADMS
 Assine o site hls.digitec.com.br

Nemesio Lucas
 ESCRIVENTE
 6º OFÍCIO DE NOTAS
 CAMPINA GRANDE-PB

Serviço Notarial
 Rua Manoel de Barros, 16 - Loja 6 - Galeria
 53010-000 - Campina Grande - PB
 CEP: 53010-000 - Fone: (31) 3331-2000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
PATRICIA DE SOUSA CABRAL
 Doutr. Campina Grande/PB - 29/11/2016
 Escrevente: NEMESIO LUCAS JUNIOR
 Enol R\$ 8,49 Farpem R\$ 0,25 MP R\$ 0,14 Enol R\$ 1,70
 Selo Digital: AEE58935-LUKA
 Assine o site hls.digitec.com.br

Nemesio Lucas Jr
 ESCRIVENTE
 6º OFÍCIO DE NOTAS
 CAMPINA GRANDE-PB

Serviço Notarial
 Rua Manoel de Barros, 16 - Loja 6 - Galeria
 53010-000 - Campina Grande - PB
 CEP: 53010-000 - Fone: (31) 3331-2000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ANA PAULA DE SOUSA CABRAL
 Doutr. Campina Grande/PB - 29/11/2016
 Escrevente: NEMESIO LUCAS JUNIOR
 Enol R\$ 8,49 Farpem R\$ 0,25 MP R\$ 0,14 Enol R\$ 1,70
 Selo Digital: AEE58937-UPFR
 Assine o site hls.digitec.com.br

Nemesio Lucas Jr
 ESCRIVENTE
 6º OFÍCIO DE NOTAS
 CAMPINA GRANDE-PB

Serviço Notarial
 Rua Manoel de Barros, 16 - Loja 6 - Galeria
 53010-000 - Campina Grande - PB
 CEP: 53010-000 - Fone: (31) 3331-2000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ZILA DE SOUSA CABRAL
 Doutr. Campina Grande/PB - 29/11/2016
 Escrevente: NEMESIO LUCAS JUNIOR
 Enol R\$ 8,49 Farpem R\$ 0,25 MP R\$ 0,14 Enol R\$ 1,70
 Selo Digital: AEE58941-UPFR
 Assine o site hls.digitec.com.br

Nemesio Lucas Junior
 ESCRIVENTE
 6º OFÍCIO DE NOTAS
 CAMPINA GRANDE-PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2016 16:14 SOB Nº 20160387078.
 PROTOCOLO: 160387078 DE 30/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602739372. NIRE: 28200245971.
 CADERSEL INDUSTRIAL LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 02/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ N° 09.194.127/0001-63
NIRE 25200245971

José Jonas de Farias Cabral, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de Aroeiras – PB, nascido em 19/10/1951, portador do CPF n° 059.107.574-15 e RG n° 175.322 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, n° 900 – apartamento n° 1301, Bairro Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP 58428-795;

Zilá de Sousa Cabral, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresária, natural de Bonito de Santa Fé, nascida em 29/01/1946, portadora do CPF n° 139.470.794-00 e RG n° 434.132 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, n° 900 - apartamento n° 1301, Bairro Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP 58428-795;

Adriano de Sousa Cabral, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Campina Grande – PB, nascido em 20/03/1978, portador do CPF n° 020.244.014-14 e RG n° 1.653.963 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, n° 851 – apartamento n° 1101 – Bairro da Prata, Campina Grande – PB, CEP 58400-515;

Ana Paula de Sousa Cabral, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Campina Grande – PB, portadora do CPF n° 029.289.314-06 e RG n° 2.234.926 SSP/PB, nascida em 20/03/1979, residente e domiciliada na Rua Nilda de Queiroz Neves, 1334, apartamento n° 1501, Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP 58428-810; e,

Patrícia de Sousa Cabral, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Campina Grande – PB, nascida em 17/11/1980, portadora do CPF n° 032.298.014-31 e RG n° 2.234.946 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Desembargador Trindade, n° 347 – apartamento 1302, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58400-260.

Únicos e atuais sócios da sociedade empresária limitada denominada **CADERSIL INDÚSTRIAL LTDA**, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand n° 2590 – Bairro do Tambor, CEP n° 58414-500, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ n° 09.194.127/0001-63, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob n° 25200245971 por despacho de 02/09/1993, resolvem, de comum acordo e melhor forma de direito, modificar o citado contrato de constituição, pelas cláusulas e condições a seguir:

Para uso exclusivo da junta comercial.

A
B
C

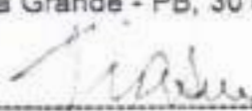
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
CADERSIL INDUSTRIAL LTDA

Cláusula Primeira: O parágrafo único da Cláusula Nona do contrato social consolidado passa-se a ler: "Parágrafo Único - Fica vedado aos sócios e administradores o uso da denominação social em negócios ou transações estranhas a Sociedade, tais como conceder avais, fianças ou prestação de outras garantias em favor próprio ou de terceiros, exceto se permitido pela totalidade dos sócios."

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato de Constituição da Sociedade não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

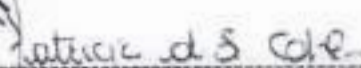
E por estarem assim justos e acordados, os sócios da sociedade empresária limitada Cadersil Industrial Ltda., assinam o presente instrumento em uma única via, destinado ao Registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Campina Grande - PB, 30 de junho de 2020.


José Jonas de Farias Cabral


Adriano de Sousa Cabral

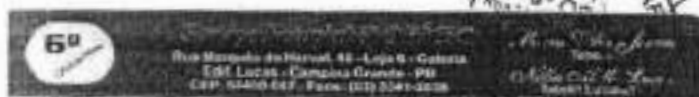

Ana Paula de Sousa Cabral


Patrícia de Sousa Cabral


Zilé de Sousa Cabral

Para uso exclusivo da junta comercial



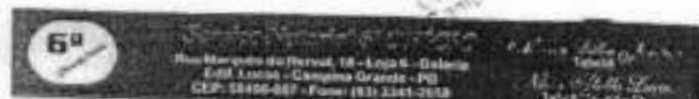
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **JOSE JONAS DE FARIAS CABRAL**.

Campina Grande/PB 21/07/2020
Em testemunho da verdade Dou fé.
Substituta: NELIA RELO LUCAS
Selo Digital: AKC66284-J4VU
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$10,22 Forpén R\$0,30
Fee: R\$ 1,00 MP R\$0,16



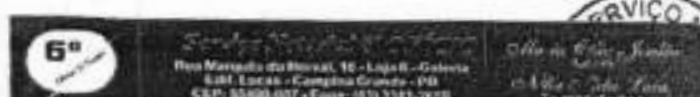
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **ANA PAULA DE SOUSA CABRAL**.

Campina Grande/PB 21/07/2020
Em testemunho da verdade Dou fé.
Substituta: NELIA RELO LUCAS
Selo Digital: AKC66289-FCRT
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$10,22 Forpén R\$0,30
Fee: R\$ 1,00 MP R\$0,16



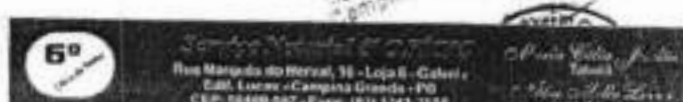
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **ZILA DE SOUSA CABRAL**.

Campina Grande/PB 21/07/2020
Em testemunho da verdade Dou fé.
Substituta: NELIA RELO LUCAS
Selo Digital: AKC66293-EDSA
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$10,22 Forpén R\$0,30
Fee: R\$ 1,00 MP R\$0,16



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **ADRIANO DE SOUSA CABRAL**.

Campina Grande/PB 21/07/2020
Em testemunho da verdade Dou fé.
Substituta: NELIA RELO LUCAS
Selo Digital: AKC66286-K10C
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$10,22 Forpén R\$0,30
Fee: R\$ 1,00 MP R\$0,16



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de **PATRICIA DE SOUSA CABRAL**.

Campina Grande/PB 21/07/2020
Em testemunho da verdade Dou fé.
Substituta: NELIA RELO LUCAS
Selo Digital: AKC66291-51JA
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$10,22 Forpén R\$0,30
Fee: R\$ 1,00 MP R\$0,16

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020 16:53 SOB N° 20204081874.

PROTOCOLO: 204081874 DE 28/07/2020 11:07.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003287521. NIRE: 25200245971.

CADERSIL INDUSTRIAL LTDA



MARIA DE FÁTIMA VENTURA VERGANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/07/2020
www.redesim.pb.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA CADERSIL INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ 09.194.127/0001-63
NIRE 25200245971**

JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de Aroeiras – PB, nascido em 19/10/1951, portador do CPF nº 059.107.574-15 e RG nº 175.322 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Engenheiro José Bezerra, 133, Mirante, Apto 115, Campina Grande – PB – PB, CEP 58407-690;

ZILÁ DE SOUSA CABRAL, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, empresária, natural de Bonito de Santa Fé– PB, nascida em 29/01/1946, portadora do CPF nº 139.470.794-00 e RG nº 434.132 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 900 – apartamento nº 1301, Bairro Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP 58428-795;

ADRIANO DE SOUSA CABRAL, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Campina Grande – PB, nascido em 20/03/1976, portador do CPF nº 020.244.014-14 e RG nº 1.653.963 SSP/PB residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, 851 – Apartamento nº 1101 – bairro da Prata, Campina Grande – PB, CEP 58400-515;

ANA PAULA DE SOUSA CABRAL, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Campina Grande – PB, portadora do CPF nº 029.289.314-06 e RG nº 2.234.926 SSP/PB, nascida em 20/03/1979, residente e domiciliada na Rua Nilda de Queiroz Neves, 1334, apartamento nº 1501, Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP 58428-810, e,

PATRICIA DE SOUSA CABRAL, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Campina Grande – PB, nascida em 17/11/1980, portadora do CPF nº 032.298.014-31 e RG nº 2.234.946 SSP/PB residente e domiciliada na Rua Desembargador Trindade, nº 347 – apartamento 1302, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-260.

ÚNICOS e atuais sócios da sociedade empresária limitada denominada **CADERSIL INDUSTRIAL LTDA**, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand nº 2590, bairro do Tambor, CEP 58.414-500 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.194.127/0001-63, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – Delegacia Regional de Campina Grande, sob nº 25200245971 por despacho de 02/09/1993, resolvem, de comum acordo e melhor forma de direito, modificar o citado contrato de constituição, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica a sociedade autorizada a realizar integralização de reservas de lucros e de capital de forma desproporcional à participação acionária de seus sócios quotistas, devendo, para tanto, haver a anuência de todo o capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA– O capital social da sociedade que é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, passa a ser de R\$ 20.168.200,00 (vinte milhões, cento e sessenta e oito mil e duzentos reais) dividido em 20.168.200 (vinte milhões, cento e sessenta e oito mil e duzentas) de quotas, de valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento, no montante de R\$15.168.200,00 (quinze milhões, cento e sessenta e oito mil e duzentos reais), fica integralizado pelos sócios da seguinte maneira:





Continuação da décima quinta alteração contratual da Cadarsil Industrial Ltda – fls.02

-José Jonas de Farias Cabral, integraliza a importância de R\$1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) com utilização de crédito em conta corrente para aumento de capital constante na contabilidade da sociedade no montante de R\$1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais);

-Zilá de Sousa Cabral, integraliza a importância de R\$197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais) com utilização de R\$179.593,50 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) de Reserva para aumento de capital Sudene; R\$18.126,50 (dezoito mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) de Reserva para aumento de capital Fain, constante na contabilidade da sociedade;

-Adriano de Sousa Cabral, integraliza a importância de R\$4.553.500,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais) com utilização de R\$179.593,50 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) de Reserva para aumento de capital Sudene; R\$732.322,19 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) de Reserva para aumento de capital Fain; R\$3.275.601,63 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e sessenta e três centavos) de Reserva para Aumento de Capital Adene/Finor, e R\$365.982,68 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) de Reserva para aumento de capital Fain, todos constantes na contabilidade da sociedade;

-Ana Paula de Sousa Cabral, integraliza a importância de R\$4.583.500,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) com utilização de R\$770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) de crédito em conta corrente para aumento de capital; R\$179.593,50 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) de Reserva para aumento de capital Sudene; R\$732.322,20 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) de Reserva para aumento de capital Fain, e R\$2.901.584,30 (dois milhões, novecentos e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) de Reserva para Aumento de Capital Adene/Finor, todos constantes na contabilidade da sociedade, e,

-Patrícia de Sousa Cabral, integraliza a importância de R\$4.583.500,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) com utilização de R\$770.585,96 (setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) de crédito em conta corrente para aumento de capital; R\$179.593,50 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) de Reserva para aumento de capital Sudene, e R\$732.322,20 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) de Reserva para aumento de capital Fain, e R\$2.900.998,34 (dois milhões, novecentos mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) de Reserva para Aumento de Capital Adene/Finor, todos constantes na contabilidade da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA– O Capital Social da sociedade, no valor de R\$20.168.200,00 (vinte milhões, cento e sessenta e oito mil e duzentos de reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº quotas	Valor – R\$	%
Adriano de Sousa Cabral	4.570.000	4.570.000,00	22,66%
Ana Paula de Sousa Cabral	4.600.000	4.600.000,00	22,81%
José Jonas de Farias Cabral	6.000.000	6.000.000,00	29,75%
Patrícia de Sousa Cabral	4.600.000	4.600.000,00	22,81%
Zilá de Sousa Cabral	398.200	398.200,00	1,97%
Totais:	20.168.200	20.168.200,00	100,00%




Continuação da décima quinta alteração contratual da Cadersil Industrial Ltda – fls.03

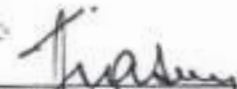
CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios José Jonas de Farias Cabral, Zilá de Sousa Cabral, Ana Paula de Sousa Cabral, Patricia de Sousa Cabral e Adriano de Sousa Cabral que passam a deter todos os poderes e atribuições de administradores, ficando autorizados a usar o nome empresarial e praticar todos os atos pretendidos no objeto social, em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade em juízo ou fora dele, com poderes de representação do ativo e passivo, assinando cheques, contratando e demitindo funcionários, celebrando contratos, ajustes e transações, nos termos dos Artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro.

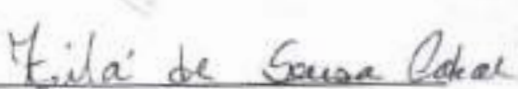
CLÁUSULA QUINTA - Os administradores José Jonas de Farias Cabral, Zilá de Sousa Cabral, Ana Paula de Sousa Cabral, Patrícia de Sousa Cabral e Adriano de Sousa Cabral declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato, peita ou suborno, concussão ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro.

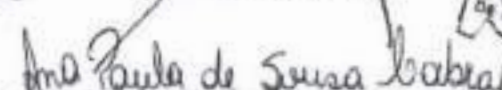
CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas do Contrato de Constituição da Sociedade não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

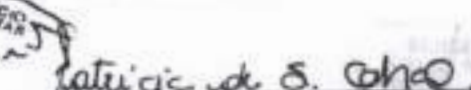
E por estarem assim justos e acordados, os sócios da sociedade empresária limitada Cadersil Industrial Ltda., assinam o presente instrumento em uma única via, destinada ao Registro na Junta Comercial do Estado das Paraíba, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

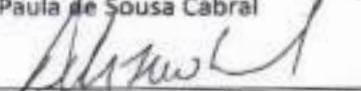
Campina Grande - PB, 11 de setembro de 2020


José Jonas de Farias Cabral


Zilá de Sousa Cabral


Ana Paula de Sousa Cabral


Patricia de Sousa Cabral


Adriano de Sousa Cabral




6º
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (33) 3341-2000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
JOSE JONAS DE FARIAS CABRAL

Campina Grande/PB 15/09/2020
Em testemunho da verdade. Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: AKK31918-6282
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$10,22 Farpem: R\$0,30
Fees: R\$ 1,00 MP R\$0,16

Nelia Mello Lucas
Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício

6º
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (33) 3341-2000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
ZILA DE SOUSA CABRAL

Campina Grande/PB 15/09/2020
Em testemunho da verdade. Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: AKK31918-6282
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$10,22 Farpem: R\$0,30
Fees: R\$ 1,00 MP R\$0,16

Nelia Mello Lucas
Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício

6º
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (33) 3341-2000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
ANA PAULA DE SOUSA CABRAL

Campina Grande/PB 15/09/2020
Em testemunho da verdade. Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: AKK31918-6282
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$10,22 Farpem: R\$0,30
Fees: R\$ 1,00 MP R\$0,16

Nelia Mello Lucas
Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício

6º
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (33) 3341-2000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
PATRICIA DE SOUSA CABRAL

Campina Grande/PB 15/09/2020
Em testemunho da verdade. Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: AKK31918-6282
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$10,22 Farpem: R\$0,30
Fees: R\$ 1,00 MP R\$0,16

Nelia Mello Lucas
Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício

6º
Rua Marquês do Herval, 16 - Loja 6 - Galeria Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-087 - Fone: (33) 3341-2000

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
ADRIANO DE SOUSA CABRAL

Campina Grande/PB 15/09/2020
Em testemunho da verdade. Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: AKK31918-6282
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol: R\$10,22 Farpem: R\$0,30
Fees: R\$ 1,00 MP R\$0,16

Nelia Mello Lucas
Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2020 16:39 SOB Nº 20204354433.
PROTOCOLO: 204354433 DE 26/09/2020 09:30.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004598030. NIRE: 25200245971.
CADASIL INDUSTRIAL LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VERNANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 28/09/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nas respectivas pastas, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials.

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 09.194.127/0001-63
NIRE 25200245971**

JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 059.107.574-15, RG 175.322 SSP/PB, nascido em 19.10.1951, residente e domiciliado na Rua Engenheiro José Bezerra, 133, Mirante, Apto 115, Campina Grande – PB, CEP 58407-690;

ZILÁ DE SOUSA CABRAL, brasileira, divorciada, empresária, CPF nº 139.470.794-00, RG 434132 SSP/PB, nascida em 29.01.1946, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 900, apartamento 1301, bairro Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP 58428-795;

ADRIANO DE SOUSA CABRAL, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Campina Grande – PB, nascido em 20/03/1976, portador do CPF nº 020.244.014-14 e RG nº 1.653.963 SSP/PB residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, 851 – Apartamento nº 1101 – bairro da Prata, Campina Grande – PB, CEP 58400-515;

ANA PAULA DE SOUSA CABRAL, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Campina Grande – PB, portadora do CPF nº 029.289.314-06 e RG nº 2.234.926 SSP/PB, nascida em 20/03/1979, residente e domiciliada na Rua Nilda de Queiroz Neves, 1334, apartamento nº 1501, Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP 58428-810;

PATRÍCIA DE SOUSA CABRAL, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Campina Grande – PB, nascida em 17/11/1980, portadora do CPF nº 032.298.014-31 e RG nº 2.234.946 SSP/PB residente e domiciliada na Rua Desembargador Trindade, nº 347 – apartamento 1302, Centro, Campina Grande – PB, CEP 58.400-260.

ÚNICOS e atuais sócios da sociedade empresária limitada denominada **CADERSIL INDUSTRIAL LTDA**, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand nº 2590, bairro do Tambor, CEP 58.414-500 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. Inscrita no CNPJ sob nº 09.194.127/0001-63, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – Delegacia Regional de Campina Grande, sob n.º 25200245971 por despacho de 02/09/1993, resolvem, de comum acordo e melhor forma de direito, modificar o citado contrato de constituição, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na Décima Quinta Alteração Contratual da sociedade registrada na JUCEP em 28/09/2020 em sua Cláusula Segunda onde se lê R\$ 18.126,50 (dezoito mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), **LEIA-SE**, R\$18.106,50 (dezoito mil, cento e seis reais e cinquenta centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios **JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL**, **ZILÁ DE SOUSA CABRAL**, **ADRIANO DE SOUSA CABRAL**, **ANA PAULA DE SOUSA CABRAL** e **PATRÍCIA DE SOUSA CABRAL**, em consonância com o Art. 1.052, ° 1º do Código Civil Brasileiro, transferem a integralidade de suas quotas societárias, por meio de integralização de capital, à empresa **JCPAR HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.483.625/0001-97, com Contrato de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25200911806, por despacho de 20/10/2020, sediada na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 2590, 1º Andar, bairro do Tambor em Campina Grande – PB, neste ato representada por seus sócios José Jonas de Farias Cabral, Zilá de Sousa Cabral, Adriano de Sousa Cabral, Ana Paula de Sousa Cabral e Patrícia de Sousa Cabral, já qualificados;

CLÁUSULA TERCEIRA – A transferência supramencionada se dá no valor nominal das quotas societárias, sem existência de ágio.

CLÁUSULA QUARTA – Diante da transferência das quotas societárias, fica o quadro de sócios assim definido:

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 09.194.127/0001-63
NIRE 25200245971**

Sócio	Nº quotas	Valor – R\$	%
JCPAR HOLDING LTDA	20.168.200	R\$ 20.168.200,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade passa a ser exercida por José Jonas de Farias Cabral Zilá de Sousa Cabral, Adriano de Sousa Cabral, Ana Paula de Sousa Cabral e Patrícia de Sousa Cabral, que passam a deter todos os poderes e atribuições de administradores, ficando autorizados a usar o nome empresarial e praticar todos os atos pretendidos no objeto social, em conjunto ou isoladamente, representando a sociedade em juízo ou fora dele, com poderes de representação do Ativo e Passivo, assinando cheques, contratando e demitindo funcionários, celebrando contratos, ajustes e transações, nos termos dos Artigos 997-VI, 1013, 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro, excetuando-se a possibilidade de contrair empréstimos, financiamentos, leasing, dar aval ou endossar em favor de si mesmo ou de terceiros, hipótese esta que somente será admissível com anuência de todos os administradores, sob pena de nulidade do ato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da Lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração da sociedade;

CLÁUSULA SEXTA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Em caso de dissolução do único sócio da sociedade, empresa continuará suas atividades com os sócios da sociedade dissolvida, os quais terão suas quotas integralizadas na exata proporção de sua proporção acionária naquela empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo assegurado à sociedade a possibilidade de parcelar o valor devido ao retirante/renunciante em 120 parcelas mensais, sem aplicação de juros de mora ou compensatório, mas com correção monetária pelo INPC acumulado do período, sendo tal atualização paga ao final.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do único sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Todas as matérias que não envolvam a administração da sociedade e que necessitem de determinado quórum societário ficam automaticamente revogadas, sendo, desde já, estabelecida a necessidade de unanimidade do capital social desta sociedade para sua aprovação.

CLÁUSULA NONA – As demais cláusulas presentes no contrato social que forem incompatíveis com a presente alteração contratual ficam automaticamente revogadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em uma única via destinada ao Registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA CADERSIL INDUSTRIAL LTDA**
CNPJ 09.194.127/0001-63
NIRE 25200245971

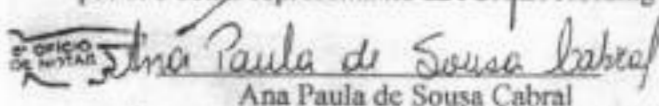
Campina Grande – PB, 04 de novembro de 2020.


Jose Jonas de Farias Cabral

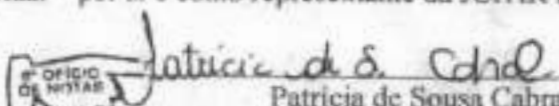
por si e como representante da JCPAR Holding Ltda.


Adriano de Sousa Cabral

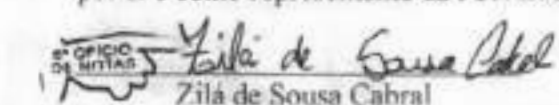
por si e como representante da JCPAR Holding Ltda.


Ana Paula de Sousa Cabral

por si e como representante da JCPAR Holding Ltda.


Patricia de Sousa Cabral

por si e como representante da JCPAR Holding Ltda.


Zila de Sousa Cabral

por si e como representante da JCPAR Holding Ltda.

6º
Rua Marques do Herivel, 16 - Loja 6 - Galerias
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 56400-007 - Fone: (31) 3343-2038

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSE JONAS DE FARIAS CABRAL.

Campina Grande/PB 23/11/2020
Em testemunho de verdade. Dou fé
Substituta: NELIA RELO LUCAS
Selo Digital: AKT25055-0500
Confira em <https://selodigital.tipo.ius.br>
Em: R\$10,22 Fapem R\$0,30
Fap: R\$ 1,88 MP R\$0,16

6º
Rua Marques do Herivel, 16 - Loja 6 - Galerias
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 56400-007 - Fone: (31) 3343-2038

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ADRIANO DE SOUSA CABRAL.

Campina Grande/PB 23/11/2020
Em testemunho de verdade. Dou fé
Substituta: NELIA RELO LUCAS
Selo Digital: AKT25055-01H8
Confira em <https://selodigital.tipo.ius.br>
Em: R\$10,22 Fapem R\$0,30
Fap: R\$ 1,88 MP R\$0,16

6º
Rua Marques do Herivel, 16 - Loja 6 - Galerias
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 56400-007 - Fone: (31) 3343-2038

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
PATRICIA DE SOUSA CABRAL.

Campina Grande/PB 23/11/2020
Em testemunho de verdade. Dou fé
Substituta: NELIA RELO LUCAS
Selo Digital: AKT25055-4P2V
Confira em <https://selodigital.tipo.ius.br>
Em: R\$10,22 Fapem R\$0,30
Fap: R\$ 1,88 MP R\$0,16

6º
Rua Marques do Herivel, 16 - Loja 6 - Galerias
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 56400-007 - Fone: (31) 3343-2038

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ANA PAULA DE SOUSA CABRAL.

Campina Grande/PB 23/11/2020
Em testemunho de verdade. Dou fé
Substituta: NELIA RELO LUCAS
Selo Digital: AKT25055-53JH
Confira em <https://selodigital.tipo.ius.br>
Em: R\$10,22 Fapem R\$0,30
Fap: R\$ 1,88 MP R\$0,16

6º
Rua Marques do Herivel, 16 - Loja 6 - Galerias
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 56400-007 - Fone: (31) 3343-2038

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ZILA DE SOUSA CABRAL.

Campina Grande/PB 23/11/2020
Em testemunho de verdade. Dou fé
Substituta: NELIA RELO LUCAS
Selo Digital: AKT25055-00D0
Confira em <https://selodigital.tipo.ius.br>
Em: R\$10,22 Fapem R\$0,30
Fap: R\$ 1,88 MP R\$0,16



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2020 14:54 SOB Nº 20204540259.
PROTOCOLO: 204540259 DE 24/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13005765218. CNPJ DA SEDE: 09194127000163.
NIRE: 25200245971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2020.
CADERSIL INDUSTRIAL LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 09.194.127/0001-63
NIRE 25200245971

JCPAR HOLDING LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand nº 2590, 1º andar, bairro do Tambor, CEP 58.414-500 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 39.483.625/0001-97, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – Delegacia Regional de Campina Grande, sob nº 25200911806 por despacho de 20/10/2020, neste ato representada por seus sócios **JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Aroeiras – PB., nascido em 19/10/1951, portador do CPF nº 059.107.574-15 e RG nº 175.322 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Engenheiro José Bezerra, nº 133 – apartamento nº 115, Bairro Mirante, Campina Grande – PB, CEP 58407-690; **ZILÁ DE SOUSA CABRAL**, brasileira, divorciada, empresária, natural de Bonito de Santa Fé– PB., nascida em 29/01/1946, portadora do CPF nº 139.470.794-00 e RG nº 434.132 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 900 – apartamento nº 1301, Bairro Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP 58428-795; **ADRIANO DE SOUSA CABRAL**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Campina Grande – PB., nascido em 20/03/1976, portador do CPF nº 020.244.014-14 e RG nº 1.653.963 SSP/PB residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, 851 – Apartamento nº 1101 – bairro da Prata, Campina Grande – PB., CEP 58400-515; **ANA PAULA DE SOUSA CABRAL**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, inscrita no CNPJ sob nº 39.483.625/0001-97, natural de Campina Grande – PB., portadora do CPF nº 029.289.314-06 e RG nº 2.234.926 SSP/PB, nascida em 20/03/1979, residente e domiciliada na Rua Nilda de Queiroz Neves, 1334, apartamento nº 1501, bairro Bela Vista, Campina Grande – PB., CEP 58428-810, e, **PATRICIA DE SOUSA CABRAL**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Campina Grande – PB., nascida em 17/11/1980, portadora do CPF nº 032.298.014-31 e RG nº 2.234.946 SSP/PB residente e domiciliada na Rua Desembargador Trindade, nº 347 – apartamento 1302, Centro, Campina Grande – PB., CEP 58.400-260;

ÚNICA e atual sócia da sociedade empresária limitada denominada **CADERSIL INDUSTRIAL LTDA**, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand nº 2590, bairro do Tambor, CEP 58.414-500 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 09.194.127/0001-63, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – Delegacia Regional de Campina Grande, sob nº 25200245971 por despacho de 02/09/1993, resolve, de comum acordo e melhor forma de direito, modificar o citado contrato de constituição, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica criada uma filial que funcionará na rua Pedro Silva, nº 200, bairro Tambor, CEP 58414-600 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – Para efeito exclusivamente fiscal fica atribuído um capital social de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) para a filial ora criada.

CLÁUSULA SEGUNDA – A filial terá por objetivo a *Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão para uso comercial e de escritório* CNAE 17.41.9-02.

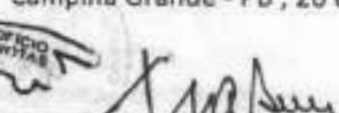
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato de Constituição da Sociedade não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

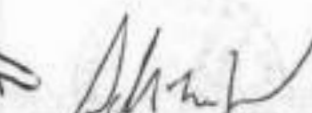
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA CADERSIL INDUSTRIAL LTDA –**

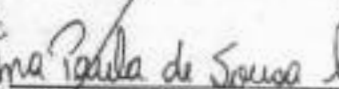
folha 02

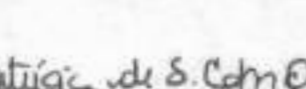
E por estarem assim justos e acordados, os sócios da sociedade empresária limitada Cadersil Industrial Ltda., assinam o presente instrumento em uma única via, destinada ao Registro na Junta Comercial do Estado das Paraíba, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

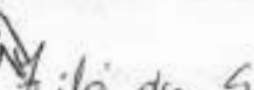
Campina Grande - PB, 26 de julho de 2021


José Jonas de Farias Cabral


Adriano de Sousa Cabral


Ana Paula de Sousa Cabral


Patricia de Sousa Cabral


Zila de Sousa Cabral

6º
Rua Marquês do Herval, 10 - Loja 5 - Delimira
Cidade: Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 56400-007 - Fone: (33) 3341-2858

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
JOSE JONAS DE FARIAS CABRAL.

Campina Grande/PB 26/07/2021
Em testemunho da verdade, Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: ALS44186-0500
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br/Lucas
Emol: R\$10,47 Fardem: R\$0,31
Fepi: R\$ 2,10 MP: R\$0,17



Nelia Mello Lucas
Tabelão Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB

6º
Rua Marquês do Herval, 10 - Loja 5 - Delimira
Cidade: Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 56400-007 - Fone: (33) 3341-2858

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ADRIANO DE SOUSA CABRAL.

Campina Grande/PB 26/07/2021
Em testemunho da verdade, Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: ALS44186-0500
Confira em https://selodigital.tjpb.jus.br/Lucas
Emol: R\$10,47 Fardem: R\$0,31
Fepi: R\$ 2,10 MP: R\$0,17



Nelia Mello Lucas
Tabelão Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB



Serviço Notarial
6º OFÍCIO
Rua Marechal do Herói, 16 - Loja 6 - Galena
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-007 - Fone: (31) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ANA PAULA DE SOUSA CABRAL.

Campina Grande/PB 26/07/2021
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: ALS44157-8247
Confira em <https://selodigital.tpb.br>
Emol: R\$10,47 Parpen R\$0,31
Fepi: R\$ 2,10 MP R\$0,17

*Nelia Mello Lucas
Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB*

Serviço Notarial
6º OFÍCIO
Rua Marechal do Herói, 16 - Loja 6 - Galena
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-007 - Fone: (31) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ZILA DE SOUSA CABRAL.

Campina Grande/PB 26/07/2021
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: ALS44155-HOUM
Confira em <https://selodigital.tpb.br>
Emol: R\$10,47 Parpen R\$0,31
Fepi: R\$ 2,10 MP R\$0,17

*Nelia Mello Lucas
Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB*

Serviço Notarial
6º OFÍCIO
Rua Marechal do Herói, 16 - Loja 6 - Galena
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-007 - Fone: (31) 3341-2658

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
PATRICIA DE SOUSA CABRAL.

Campina Grande/PB 26/07/2021
Em testemunho da verdade. Dou fé.
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: ALS44159-993L
Confira em <https://selodigital.tpb.br>
Emol: R\$10,47 Parpen R\$0,31
Fepi: R\$ 2,10 MP R\$0,17

*Nelia Mello Lucas
Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB*

Serviço Notarial
6º OFÍCIO
Rua Marechal do Herói, 16 - Loja 6 - Galena
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 58400-007 - Fone: (31) 3341-2658

A
P
8

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JOSE FAUSTINO DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 002790, expedida em 20/04/1984, inscrito no CPF nº 10879579404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
10879579404	002790	JOSE FAUSTINO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021 08:20 SOB Nº 25900281813.
PROTOCOLO: 211545872 DE 28/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105474620. CNPJ DA SEDE: 09194127000163,
NIRE: 25200245971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2021.
CADASIL INDUSTRIAL LTDA

MARIA DE FÁTIMA VENTURA VIANEIRO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinatura

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA JCPAR HOLDING LTDA**

JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 059.107.574-15, RG 175.322 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Engenheiro José Bezerra, 133, Mirante, Apto 115, Campina Grande – PB, CEP 58407-690, nascido em 19.10.1951; **ZILÁ DE SOUSA CABRAL**, brasileira, divorciada, empresária, CPF nº 139.470.794-00, RG 434132 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, nº 900, apartamento 1301, bairro Bela Vista, Campina Grande – PB, nascida em 29.01.1946; **ANA PAULA DE SOUSA CABRAL**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, CPF nº 029.289.314-06, RG 2.234.926 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Nilda de Queiroz Neves, nº 1334, Apartamento 1501, bairro Bela Vista, Campina Grande – PB, nascida em 20.03.1979; **PATRÍCIA DE SOUSA CABRAL**, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, CPF nº 032.298.014-31, RG 2.234.946 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Desembargador Trindade, nº 347, apartamento 1302, Centro, Campina Grande – PB, nascida em 17.11.1980; **ADRIANO DE SOUSA CABRAL**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, empresário, CPF nº 020.244.014-14, RG 1.653.963 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 851, apartamento 1101, bairro Prata, Campina Grande – PB, nascido em 20.03.1976;

DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1º: As partes acima qualificadas, em união de designios, resolvem constituir a sociedade empresarial da modalidade *holding* mista, que terá como denominação social “**JCPAR HOLDING LTDA**” e sua sede funcionará na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2590, 1º andar, Bairro do Tambor, Campina Grande – PB, CEP 58414-500;

Parágrafo Único: A empresa exercerá suas atividades com o nome fantasia “**JCPAR HOLDING**”;

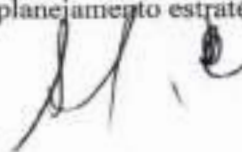
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º: A sociedade empresarial possui finalidade econômica de *holding* mista, exercendo a atividade Holding de participação acionária – Não Financeira (CNAE 6462-0/00), tendo por objeto participar de outras sociedades, no País ou no exterior, para investimento em quaisquer setores da economia, exceto financeiros;

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e DOS PRINCÍPIOS DA SOCIEDADE

Art. 3º Nos moldes estabelecidos pelo art. 1.053, parágrafo único, da lei de nº 10.406/2002, o presente contrato terá como regime supletivo e subsidiário a lei das sociedades anônimas - lei nº 6.404/76, ou aquela que porventura a substitua, caso venha a ser revogada, que será aplicável sempre que forem omissos o contrato e a lei de nº 10.406/2002 (Código Civil de 2002).

Parágrafo Único: Fazendo uso do que é estabelecido pela lei 13.874/19, havendo substancial modificação na legislação que rege a sociedade, não haverá prejuízos às disposições aqui acordadas. Entretanto, os sócios devem providenciar, em até 90 (noventa) dias, modificação do contrato social para se adequar à nova legislação, quando necessário para que se ajuste ao direito vigente ou para atender aos interesses da sociedade, em conformidade com seu planejamento estratégico e jurídico.



Art. 4º Além do contrato social e do presente aditivo, são considerados instrumentos contratuais normativos, sem prejuízo de outros que possam ser firmados pelos sócios:

- I. Acordos de governança (societária, corporativa e/ou patrimonial).
- II. Regimento interno.
- III. Código de conduta.

COMPROMISSOS DOS SÓCIOS QUOTISTAS

Art. 5º Todos os sócios assumem neste ato o compromisso de não revelar a qualquer pessoa externa à sociedade qualquer tipo de informação que tenha relação com esta holding ou com suas controladas, que envolva sua metodologia, o know-how ou qualquer outro dado, documento ou informação e, tampouco, utilizá-los em negócios alheios aos interesses desta sociedade ou de suas controladas, inclusive após a eventual saída do sócio da sociedade pelo período de 05 (cinco) anos, sob pena de cometimento de infração disciplinar, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Art. 6º É vedado aos sócios o exercício de atividade ou a participação em sociedades que concorram diretamente com esta ou com quaisquer de suas controladas.

Parágrafo Único: Fica vedado ao sócio que se retirante, pelo prazo de 05 (Cinco) anos contados de sua saída, o exercício de qualquer atividade que concorra diretamente com esta sociedade ou com quaisquer das controladas, sob pena de multa contratual de 10% sobre o faturamento anual desta empresa, a qual será revertida em favor desta sociedade empresarial.

DAS QUOTAS SOCIETÁRIAS

Art. 7º O Capital social será formado por 9.200.000 (nove milhões e duzentas mil) de quotas societárias preferenciais, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real) para cada quota e 13.800.000 (treze milhões e oitocentas mil) de quotas societárias ordinárias, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real) para cada quota, totalizando 23.000.000,00 (vinte e três milhões) de quotas societárias no valor individual de R\$ 1,00 (um Real) cada.

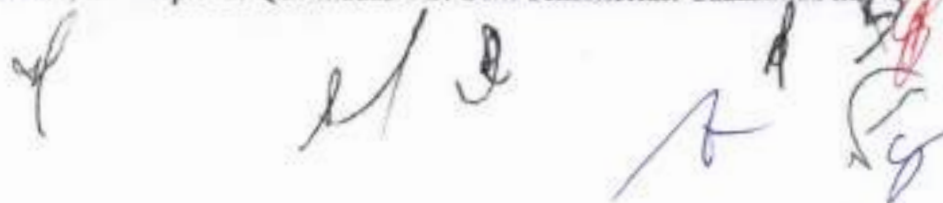
Parágrafo Único: Todas as quotas que compõem o capital social possuem mesmos direitos em relação à sociedade, podendo votar e ser votado e detendo mesma participação em distribuição de lucros, ressalvadas estipulações contratuais específicas, diferenciando-se apenas quanto à possibilidade de sucessão, o que será disciplinado em tópico específico.

INTEGRALIZAÇÃO E DIVISÃO DO CAPITAL SOCIAL

Art. 8º O capital social será integralizado pelos sócios no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias contados do registro do presente instrumento perante Junta Comercial do Estado da Paraíba, na forma estabelecida abaixo:

I- JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL e ZILÁ DE SOUSA CABRAL, realizarão a integralização do montante de **R\$ 9.200.000,00 (Nove milhões e duzentos mil reais)**, por meio da incorporação dos seguintes bens e direitos:

a) Matrícula 2.028 - Cartório de Registro de Imóveis de Queimadas - PB: Parte de terra localizada na zona rural, Fazenda Torrões, município de Queimadas-PB. Sem benfeitorias. Cadastrada no

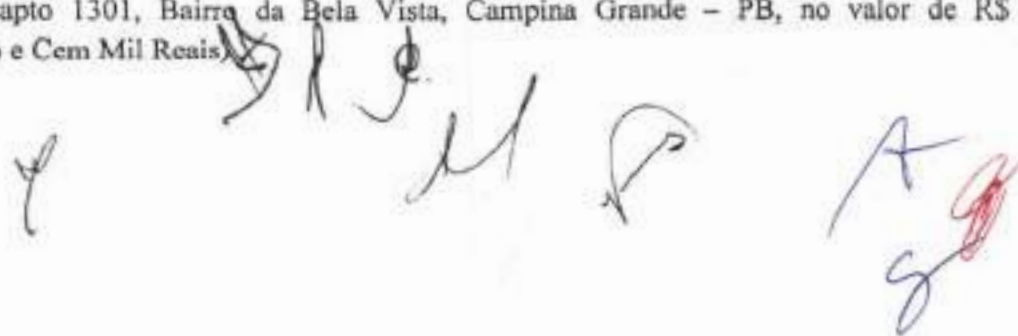


INCRA sob nº 209.104.006.696-1. Limites e confrontações: ao norte: Severino Rodrigues da Silva; ao sul: Severino Rubens de Lima; ao leste: com Severino Nunes da Silva; ao oeste: Severino Farias e João Tavares, perfazendo uma área total de 12,00 hectares. Matrícula 0000068 sob número de registro r-1-68 datada de 21/05/1976 livro 2/a folha s/nº deste município; em nome de José Jonas de Farias, sexo masculino, brasileiro, casado com Zilá de Sousa Cabral, empresário, portador do RG 175.322, expedido(a) por SSP/PB, CPF 059.107.574-15, residente e domiciliado na Rua Montevideu, 844, apto 702, Prata, Campina Grande - PB, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

b) **Matrícula 3.467 - Cartório de Registro de Imóveis de Queimadas - PB:** duas partes de terra, localizado na zona urbana, sítio Torrões, município de Queimadas-PB, sem benfeitoria, cadastrada no INCRA sob nº 209.104.006.696. Limites e confrontações: ao norte: com Walbert Santos; ao sul: com Severino Nunes; ao leste: com a estrada que segue de Torrões a Cedro; ao oeste: com rota de lima oliveira e seu marido, perfazendo uma área total de 63,40 hectares. Matrícula anterior: matrícula 0000068 sob número de registro r-21-68 datada de 28/04/1989 livro 2/b folha 156 deste município, em nome de José Jonas de Farias, sexo masculino, brasileiro, casado com Zilá de Sousa Cabral, empresário, portador do RG 175.322, expedido(a) por SSP/PB, CPF 059.107.574-15, residente e domiciliado na Rua Montevideu, 844, apto 702, Prata, Campina Grande - PB, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

c) **Matrícula 4.743 - Cartório de Registro de Imóveis de Queimadas - PB:** parte de terra, localizada na zona rural, bairro sítio Torrões, município de Queimadas-PB. Cadastrada no INCRA sob nº 209.104.006.696-1. Limites e confrontação: ao norte: com a estrada dos torrões e João Tavares da Silva; ao sul: com Severino de Farias Nóbrega; ao leste: com a estrada que segue para o sítio pinhões e ao oeste: com Izael do Rego Santos e Eliza do Rego Santos, perfazendo uma área total de 84,54 hectares. Matrículas anteriores: matrícula 0004023 sob nº de registro r-6-4023 datada de 05/11/2007 livro 2/k folha 298, matrícula 0004277 sob nº de registro r-5-4277 datada de 05/11/2007 livro 2/l folha 262 deste município, em nome de José Jonas de Farias, sexo masculino, brasileiro, casado com Zilá de Sousa Cabral, empresário, portador do RG 175.322, expedido(a) por SSP/PB, CPF 059.107.574-15, residente e domiciliado na Rua Montevideu, 844, apto 702, Prata, Campina Grande - PB no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

d) **Matrícula 30.794 - Cartório de Registro de Imóveis de Cabedelo - PB:** Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo - PB: apartamento 301, localizado na zona urbana, via litorânea, edifício residencial Aqualux Resort, nº 1315, bairro Praia Ponta de Campina, município de Cabedelo-PB. Bloco "b", edificado no lote de terreno próprio e acrescido de marinha, Gleba 4.2.2, desmembrada da gleba 4.2, da área remanescente da Granja Bela Vista I, com as dependências- entrada social, lavabo, sala de jantar, sala de estar, varanda, circulação, quatro quartos suítes, quatro WCB suítes, entrada de serviço, cozinha, área de serviço, WCB serviço, depósito e área técnica (para ar condicionado do tipo split), além de quatro vagas de garagem podendo ser localizadas nos pavimentos pilotis e/ou mezanino da edificação. Limites e confrontações: com as áreas seguintes: área real privativa da unidade 209,5737m², área real de uso comum pertinente à unidade 273,2160m², área real total da unidade 482,7897m², área equivalente de construção total da unidade 365,3283m², coeficiente de proporcionalidade da unidade 0,015277, fração ideal 1,53%, matrícula anterior: matrícula 0022464 sob nº de registro av-12 datada de 01/12/2016 deste município; em nome de José Jonas de Farias, sexo masculino, brasileiro, casado com Zilá de Sousa Cabral, empresário, portador do RG 175.322, expedido(a) por SSP/PB, CPF 059.107.574-15, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, 900, apto 1301, Bairro da Bela Vista, Campina Grande - PB, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um Milhão e Cem Mil Reais).



e) Matrícula 86353 - Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande - PB: Um prédio comercial situado à Avenida Consul Joseph Noujahim Habibi Nacad, nº495, Bairro Catolé, nesta cidade de Campina Grande - PB construído em alvenaria de tijolos, pré-moldada, coberta de telhas saneada, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, e telefônicas, como assim constante de um único bloco, dois pavimentos, sendo um subsolo, um térreo com mezanino, possuindo os seguintes pavimentos: Pavimento subsolo com salão comercial e escada de acesso ao pavimento térreo, com as seguintes áreas: Área privativo real coberta padrão - 746,63 metros quadrados, área de uso privada, padrão descoberta, 0,00 metros quadrados, área privativa total real - 746,63 metros quadrados, área de uso comum real - 30,00 metros quadrados, Área da unidade de construção - 0,00 metros quadrados, Fração ideal terreno - 0,5220, cota ideal do terreno - 555,09 metros quadrados, Área real total - 746,63 metros quadrados; Pavimento térreo: Área de escada, sala para funcionários, WC masculino para funcionários, um WC feminino para funcionárias, uma copa, escritório, WC masculino para clientes, WC feminino para clientes, provadores, e espaço comercial de loja, com as seguintes áreas: Área privativo real coberta padrão - 529,31 metros quadrados, Área de uso privativa padrão descoberta - 0,00 metros, área privativa total real - 529,31 metros quadrados, área de uso comum real - 30,00 metros quadrados, Área da unidade de construção - 529,31 metros quadrados, Fração ideal terreno - 0,3700, Área da unidade de construção - 529,31 metros quadrados, Área real total - 529,31 metros quadrados; Mezanino: Mezanino integrado ao térreo, com as seguintes áreas: Área privativa total real - 154,46, Área de uso privativa padrão descoberta - 0,00 metros quadrados, área privativa total real 154,46 metros quadrados, Área de uso comum real - 30,00 metros quadrados, Área da unidade de construção - 154,46 metros quadrados, Fração ideal terreno - 0,10798, Cota ideal do terreno - 114,84 metros quadrados, Área real total - 154,46. Em nome de José Jonas de Farias, sexo masculino, brasileiro, casado com Zilá de Sousa Cabral, empresário, portador do RG 175.322, expedido(a) por SSP/PB, CPF 059.107.574-15, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, 900, apto 1301, Bairro da Bela Vista, Campina Grande - PB, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

f) Matrícula nº 12.543 - Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande - PB: Prédio residencial situado na Rua José Firmino da Silva, 1.335, Jardim Paulistano, nesta cidade de Campina Grande - PB, com área total construída de 91,6 metros quadrados, edificada em terreno próprio medindo 8,30 metros de frente e 28,50 metros de fundos de ambos os lados, limitando-se: frente, com o lote da 0134 quadra 175, S-A; lado esquerdo, com o lote 10.175.0116, adquirido por José Jonas de Farias Cabral e sua esposa Zilá de Sousa Cabral, brasileiros, casados, ambos funcionários P. Estadual, CPF 059.107.574-15, por compra feita e Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

g) 6.000.000 (seis milhões) de Quotas societárias da Cadarsil Industrial Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand nº 2590, bairro do Tambor, CEP 58.414-500 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. Inscrita no CNPJ sob nº 09.194.127/0001-63, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob n.º 25200245971 por despacho de 02/09/1993, em nome de José Jonas de Farias Cabral, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo-se o valor global de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais);

h) 398.200 (trezentas e noventa e oito mil e duzentas) Quotas societárias da Cadarsil Industrial Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand nº 2590, bairro do Tambor, CEP 58.414-500 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. inscrita no CNPJ sob nº 09.194.127/0001-63, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba



Delegacia Regional de Campina Grande, sob n.º 25200245971 por despacho de 02/09/1993, em nome de Zilá de Sousa Cabral, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo-se o valor global de R\$ 398.200,00 (trezentos e noventa e oito mil e duzentos reais);

i) 570.000 (quinhentas e setenta mil) Quotas societárias da Vale das Águas Indústria e Comércio de Águas Adicionadas de Sais Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Fazenda Nova s/n – Sítio Torrões, Zona Rural da cidade de Queimadas, Estado da Paraíba, CEP 58475-000, inscrita no CNPJ sob n.º 26.619.975/0001-96, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – Delegacia Regional de Campina Grande, sob n.º 25200832949, por despacho de 05/09/2018, em nome de José Jonas de Farias Cabral, no valor individual de R\$1,00 (hum real) cada quota, perfazendo um valor global de R\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais);

II- ANA PAULA DE SOUSA CABRAL, realizará a integralização do montante de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), por meio de incorporação dos seguintes bens e direitos:

a). 4.600.000 (quatro milhões e seiscentos mil) Quotas societárias da empresa Cadensil Industrial Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand nº 2590, bairro do Tambor, CEP 58.414-500 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 09.194.127/0001-63, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – Delegacia Regional de Campina Grande, sob n.º 25200245971 por despacho de 02/09/1993, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo-se o valor global de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais);

III- PATRÍCIA DE SOUSA CABRAL realizará a integralização do montante de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), por meio de incorporação dos seguintes bens e direitos:

a). 4.600.000 (quatro milhões e seiscentos mil) Quotas societárias da empresa Cadensil Industrial Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand nº 2590, bairro do Tambor, CEP 58.414-500 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 09.194.127/0001-63, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – Delegacia Regional de Campina Grande, sob n.º 25200245971 por despacho de 02/09/1993, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo-se o valor global de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais);

IV- ADRIANO DE SOUSA CABRAL realizará a integralização do montante de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), por meio de incorporação dos seguintes bens e direitos:

a). 4.570.000 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil) Quotas societárias da empresa Cadensil Industrial Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand nº 2590, bairro do Tambor, CEP 58.414-500 na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob n.º 09.194.127/0001-63, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – Delegacia Regional de Campina Grande, sob n.º 25200245971 por despacho de 02/09/1993, no valor individual de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo-se o valor global de R\$ 4.570.000,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil reais);

b). 30.000 (trinta mil) Quotas societárias da Vale das Águas Indústria e Comércio de Águas Adicionadas de Sais Ltda, sociedade empresária limitada, com sede na Fazenda Nova s/n – Sítio Torrões, Zona Rural da cidade de Queimadas, Estado da Paraíba, CEP 58475-000, inscrita no CNPJ sob n.º

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

26.619.975/0001-96, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba - Delegacia Regional de Campina Grande, sob nº 25200832949, por despacho de 05/09/2018, no valor individual de R\$1,00 (hum real) cada quota, perfazendo um valor global de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Art.9 Fica o capital social assim dividido:

TITULAR	QUOTAS	VALOR-R\$	%
JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL	4.600.000	4.600.000,00	20%
ZILÁ DE SOUSA CABRAL	4.600.000	4.600.000,00	20%
ANA PAULA DE SOUSA CABRAL	4.600.000	4.600.000,00	20%
PATRÍCIA DE SOUSA CABRAL	4.600.000	4.600.000,00	20%
ADRIANO DE SOUSA CABRAL	4.600.000	4.600.000,00	20%
TOTAL	23.000.000	23.000.000,00	100%

Parágrafo Único: As quotas pertencentes a JOSÉ JONAS DE FARIAS CABRAL e ZILÁ DE SOUSA CABRAL terão natureza de quotas preferenciais, enquanto as quotas pertencentes a ANA PAULA DE SOUSA CABRAL, PATRÍCIA DE SOUSA CABRAL e ADRIANO DE SOUSA CABRAL terão natureza de quota ordinárias.

DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES DOS ADMINISTRADORES

Art. 10 Todos os sócios exercerão a administração da sociedade empresarial, com atribuições de sócios administradores, sendo vedado, no entanto, agir individualmente nas seguintes situações abaixo descritas, hipóteses que obrigatoriamente deverão contar com aprovação de todo o capital votante:

- Uso do nome empresarial em negócios não contemplados no objeto da sociedade;
- Assumir obrigações em favor de qualquer quotista, de terceiros ou da própria sociedade;
- Contrair empréstimos, financiamentos, *leasing* ou qualquer outro tipo de endividamento não ligado diretamente ao exercício do objeto social.
- Aumento ou redução do capital social

Art. 11 Em caso de falecimento de um sócio, até que seja regularizada sua sucessão, os sócios remanescentes, em unanimidade, poderão tomar quaisquer tipos de medidas necessárias à administração da sociedade, sendo desconsiderados todos os quóruns estabelecidos neste contrato social.

Art. 12. Caso o sócio seja convocado a decidir sobre quaisquer dos temas estabelecidos acima e se omita em decidir de forma injustificada, ser-lhe-á aplicada concordância ficta com o que decidir a maioria do capital social votante

Art. 13 Fica assegurado a todos os sócios quotistas o amplo e irrestrito acesso a todas as informações da sociedade que são mantidas perante quaisquer instituições bancárias, Receita Federal, Estadual e Municipal.

Art. 14 Fica assegurado a todos os sócios quotistas o amplo e irrestrito acesso a todas as contas bancárias em nome desta pessoa jurídica, podendo realizar todos os atos compatíveis com os poderes

são individualmente atribuídos por este instrumento.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CRIMES

Art. 15 Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 16 O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, devendo a administração fechar o balanço no primeiro trimestre seguinte ao seu encerramento. É facultado o levantamento de balanços intermediários em qualquer data.

Art. 17 No mesmo ato de apresentação de contas, será celebrado termo de planejamento estratégico anual, que definirá a atuação da sociedade frente ao mercado, o qual, para que seja aprovado, necessita de concordância de no mínimo 2/3 do capital social.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 18 Independente do exercício do encargo de administrador, todos os sócios deverão votar em matérias que envolvam os seguintes temas, os quais serão aprovados por 2/3 do capital social votante:

- a. Aprovação de contas da administração;
- b. Aprovação de plano estratégico anual;
- c. Aprovação e fixação de valor de pro-labore e distribuição de lucro de forma proporcional às quotas societárias

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

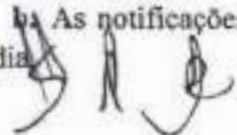
Art. 19 A responsabilidade individual dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Art. 20 Os sócios prestam compromisso de informar à sociedade toda e qualquer operação de crédito em que figurem como fiadores, avalistas, codevedores, intervenientes dadores de garantia e/ou que de qualquer outra forma de operação creditória que lhes possa gerar responsabilidade solidária ou subsidiária.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TOMADA DE DECISÃO

Art. 21 Ressalvados os procedimentos específicos estabelecidos neste contrato social, todas deliberações que necessitem de votação serão tomadas em reunião, na forma estabelecida nesta cláusula, podendo ser convocada por quaisquer dos administradores ou titulares de mais de 10% (dez por cento) do capital social, devendo, obrigatoriamente, ser atentado para os seguintes requisitos:

- a. As convocações serão efetuadas com 15 dias de antecedência por meio de envio de carta com aviso de recebimento e também envio de e-mail a todos os sócios quotistas.
- b. As notificações e e-mails de convocação deverão constar o local da reunião, data, hora e ordem do dia.



c. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

d. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

e. O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

f. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente, ressalvadas as exceções estabelecidas neste contrato social.

g. Fica assegurado ao sócio participar da reunião por meio de videoconferência, desde que a sociedade seja informada acerca de tal situação com antecedência de 24 horas.

PROCEDIMENTO ESPECÍFICO DE ALIENAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE QUOTAS SOCIETÁRIAS DE SOCIEDADES CONTROLADAS

Art. 22 As aquisições e alienações de participação societária em sociedades controladas serão realizada por meio do procedimento abaixo estabelecido:

a. Compete ao administrador interessado, ao tomar conhecimento de proposta razoavelmente viável de aquisição ou alienação, convocar reunião entre sócios com a finalidade específica de decidir sobre a operação;

b. Com antecedência de 10 (dez) dias para a realização da reunião específica mencionada no item anterior, o Administrador que convocar a reunião deverá comprovar o encaminhamento da proposta de aquisição ou alienação de participação societária em sociedades controladas aos demais sócios quotistas para que analisem previamente os dados da operação sugerida.

c. A reunião será aberta com presença mínima de 2/3 do capital social votante.

d. Aberta a reunião, será oportunizado a todos os participantes a possibilidade de opinar acerca da operação.

e. Os presentes votarão de forma aberta e justificada acerca da aprovação da alienação ou aquisição de participação acionária, sendo necessário unanimidade de todo o capital social votante para que seja aprovada a operação.

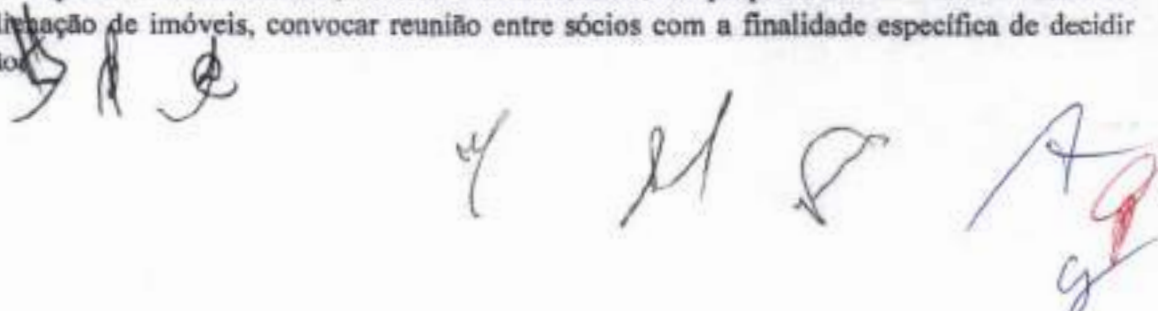
f. Caso o sócio seja convocado a decidir sobre quaisquer dos temas estabelecidos acima e se omita em decidir de forma injustificada, ser-lhe-á aplicada concordância ficta com o que decidir a maioria do capital social votante.

g. Todo o procedimento será registrado em ato acessório próprio.

PROCEDIMENTO ESPECÍFICO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 23 As aquisições e alienações de imóveis serão realizadas por meio do procedimento abaixo estabelecido:

a. Compete ao administrador, ao tomar conhecimento de proposta razoavelmente viável de aquisição ou alienação de imóveis, convocar reunião entre sócios com a finalidade específica de decidir sobre a operação.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials or smaller signatures on the right.

b. Com antecedência de 10 (dez) dias para a realização da reunião específica mencionada no item anterior, o Administrador que convocar a reunião deverá comprovar o encaminhamento da proposta de aquisição ou alienação de imóveis aos demais sócios quotistas para que analisem previamente os dados da operação sugerida.

c. A reunião será aberta com presença mínima de 2/3 do capital social votante.

d. Aberta a reunião, será oportunizado a todos os participantes a possibilidade de opinar acerca da operação.

e. Os presentes votarão de forma aberta e justificada acerca da aprovação da alienação de imóveis, sendo necessário 2/3 dos votos para que seja aprovada a operação.

f. Caso o sócio seja convocado a decidir sobre quaisquer dos temas estabelecidos acima e se omita em decidir de forma injustificada, ser-lhe-á aplicada concordância ficta com o que decidir a maioria do capital social votante.

g. Todo o procedimento será registrado em ato acessório próprio.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 24 A distribuição proporcional de lucros será realizada em ato acessório próprio e aprovada por 2/3 do capital social.

Art. 25 Fica desde já autorizada a distribuição de lucros desproporcional à quantidade de quotas societárias, devendo o rateio ser estabelecido em ato próprio e aprovado por unanimidade dos sócios.

Art. 26 Para a antecipação na distribuição antecipada lucros, faz-se necessário a elaboração de balanço intermediário, o qual deverá ser aprovado por todo capital social, incluindo-se neste *quorum* o capital social pertencente a sócio administrador que efetivamente tenha gerido a sociedade no período.

REGIME DISCIPLINAR DA SOCIEDADE

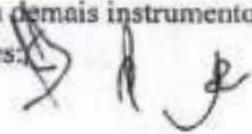
Art. 27 O sócio que praticar qualquer conduta lesiva à sociedade ou que viole o estabelecido no contrato social e/ou demais instrumentos contratuais normativos da sociedade, estará sujeito ao regime disciplinar da presente sociedade.

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de ato lesivo será apurada em reunião de sócios, sendo assegurado ao sócio acusado a oportunidade de esclarecer sua tese de defesa por todos os meios admitidos por lei, assegurando-se, deste modo, o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Os demais sócios deverão votar de forma aberta e justificada sobre a ocorrência de conduta lesiva a sociedade ou que viole o estabelecido no contrato social e/ou demais instrumentos contratuais normativos da sociedade.

Parágrafo Terceiro: O Sócio acusado não poderá votar em eventual procedimento de apuração das condutas descritas no caput deste artigo.

Parágrafo Quarto: Caso seja alcançada a votação referente a dois terços do capital votante no sentido de ter o sócio incorrido em conduta lesiva a sociedade ou que viole o estabelecido no contrato social e/ou demais instrumentos contratuais normativos da sociedade, ser-lhe-á aplicada uma das seguintes penalidades:









- I. Advertência e;
- II. Multa entre 0,05% e 2% por cento do valor do capital social e/ou;
- III. Multa entre 0,1% e 4% por cento do valor do capital social em casos de reincidência específica e/ou;
- IV. Suspensão provisória dos poderes de administração;
- V. Suspensão definitiva dos poderes de administração;

PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 28 As cláusulas deste contrato social somente poderão ser alteradas com deliberação dos sócios, que, a depender da matéria, deverá contar com o quórum abaixo:

- a. Qualquer matéria que estabeleça a aprovação de decisão unânime poderá ser modificada por unanimidade do capital.
- b. Afastamento de sócio administrador da administração da sociedade, somente com aprovação unânime do capital votante, excluindo-se o sócio a que se pretende afastar.
- c. Mecanismos de transmissão da sociedade, somente com aprovação unânime do capital social.

DA SAÍDA VOLUNTÁRIA DA SOCIEDADE

Art. 29 A saída voluntária de qualquer sócio da sociedade será regida por meio deste procedimento específico:

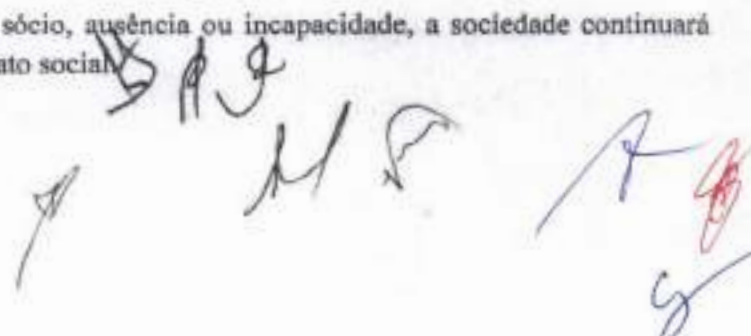
- a. O retirante deverá comunicar à sociedade e a todos os demais quotista acerca de seu interesse em sair da sociedade.
- b. Cientificada da pretensão do sócio retirante, a sociedade providenciará a elaboração de balanço específico para esta finalidade.
- c. Os haveres do sócio retirante serão aprovados em reunião entre sócios, que decidirá sobre o *quantum* por meio de maioria simples dos votos, sendo assegurado a todos, inclusive o retirante, o direito de expor os motivos de sua eventual discordância com os valores apurados.

I- Fica assegurado à sociedade a possibilidade de desintegralizar bens para quitar os haveres que competem ao retirante, sem que, para tanto, exista necessidade de anuência do mesmo.

II- Fica assegurado à sociedade a possibilidade de parcelar o valor devido ao retirante em 120 parcelas mensais, sem aplicação de juros de mora ou compensatório, mas com correção monetária pelo INPC acumulado do período, sendo tal atualização paga ao final.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Art. 30 Em caso de falecimento de sócio, ausência ou incapacidade, a sociedade continuará suas atividades na forma estabelecida neste contrato social.



Art. 31 Em caso de falecimento de sócio detentores de quotas societárias de natureza ordinária, suas quotas serão transmitidas aos seus filhos. Em caso de inexistência de filhos, serão automaticamente incorporadas aos demais sócios detentores de quotas ordinárias ou preferenciais, em igualdade de proporção, independentemente da qualidade de quotas.

Art. 32 Em caso de falecimento de sócio detentor de quotas societárias preferenciais, suas quotas serão automaticamente transmitidas aos sócios detentores de quotas ordinárias, independentemente da existência de herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único: A partir do momento em que as quotas societárias de natureza preferencial são transmitidas a um titular de quotas societárias de natureza ordinária, estas quotas passam a ser consideradas também como quotas societárias de natureza ordinária.

Art. 33 Em caso de falecimento, ficam os sócios remanescentes autorizados a realizar aditivo ao contrato social regularizando a transmissão de quotas da forma estabelecida neste instrumento, não sendo necessário alvará ou autorização judicial para realizar o registro do referido aditivo perante a Junta Comercial e/ou Receita Federal do Brasil.

TRANSMISSÃO DE QUOTAS

Art. 34 Fica estabelecido que para que haja qualquer tipo de transmissão de quotas, é necessário o prévio oferecimento a todos os sócios que integram a sociedade em iguais condições negociais, independente da natureza de suas quotas.

Art. 35 Somente serão admitidos à sociedade os filhos de eventuais detentores de quotas societárias ordinárias, sendo vedado o ingresso de qualquer outra pessoa nos quadros sociais sem a aprovação unânime do capital social votante.

Art. 36 As quotas sociais são incomunicáveis, independente do regime de bens adotado pelo sócio ou seus sucessores. Logo, em caso de divórcio de algum dos quotistas, seu ex. cônjuge não poderá ser admitido na sociedade, exceto se houver concordância de todo o capital social votante.

Art. 37 Nos termos autorizados pelo inciso I do art. 833 da lei de nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), as quotas sociais são declaradas neste ato voluntário impenhoráveis, e, portanto, não estão sujeitas a execução.

DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 38 Caso a unanimidade do capital social opte pela extinção da sociedade em reunião realizada com este fim específico, a sociedade será extinta, liquidando-se da seguinte forma:

- a. Será realizado balanço específico para esta finalidade, o qual será submetido à aprovação da unanimidade do capital social.
- b. Será realizado plano de liquidação, estabelecendo a forma e prazo para desintegralização do capital social.
- c. Aprovado o procedimento e realizada a liquidação, a sociedade será extinta, baixando-se perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal.

DO FORO

[Handwritten signatures and initials]

Art. 39 Para dirimir dúvida ou para eventual propositura de demanda judicial fica eleito o foro da comarca de Campina Grande – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em uma única via, destinada ao Registro na Junta Comercial do Estado das Paraiba, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Campina Grande – PB, 07 de outubro de 2020

José Jonas de Farias Cabral

Adriano de Sousa Cabral

Ana Paula de Sousa Cabral

Patricia de Sousa Cabral

Zila de Sousa Cabral

João Luis Fernandes Neto
ADVOGADO
OAB-PB 14.937

SERVIÇO NOTARIAL
6º OFÍCIO
Rua Marques do Herói

6º
Rua Marques do Herói, 15 - Loja 5 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 56400-057 - Fone: (33) 3341-2030

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
ZILA DE SOUSA CABRAL

Campina Grande/PB 13/10/2020
Em testemunho da verdade Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: AK047933-ESCR
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Esel: R\$10,22 Farpem: R\$0,30
Fesj: R\$ 1,00 MP: R\$0,15

Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB

6º
Rua Marques do Herói, 15 - Loja 5 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 56400-057 - Fone: (33) 3341-2030

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
ANA PAULA DE SOUSA CABRAL

Campina Grande/PB 13/10/2020
Em testemunho da verdade Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: AK047933-AXYO
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Esel: R\$10,22 Farpem: R\$0,30
Fesj: R\$ 1,00 MP: R\$0,15

Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB

6º
Rua Marques do Herói, 15 - Loja 5 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 56400-057 - Fone: (33) 3341-2030

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
JOSE JONAS DE FARIAS CABRAL

Campina Grande/PB 13/10/2020
Em testemunho da verdade Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: AK047929-BVCR
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Esel: R\$10,22 Farpem: R\$0,30
Fesj: R\$ 1,00 MP: R\$0,15

Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB

6º
Rua Marques do Herói, 15 - Loja 5 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 56400-057 - Fone: (33) 3341-2030

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
ADRIANO DE SOUSA CABRAL

Campina Grande/PB 13/10/2020
Em testemunho da verdade Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: AK047930-7CFA
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Esel: R\$10,22 Farpem: R\$0,30
Fesj: R\$ 1,00 MP: R\$0,15

Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB

6º
Rua Marques do Herói, 15 - Loja 5 - Galeria
Edif. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 56400-057 - Fone: (33) 3341-2030

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
PATRICIA DE SOUSA CABRAL

Campina Grande/PB 13/10/2020
Em testemunho da verdade Dou fé
Substituta: NELIA MELLO LUCAS
Selo Digital: AK047931-ASPK
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Esel: R\$10,22 Farpem: R\$0,30
Fesj: R\$ 1,00 MP: R\$0,15

Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 08:31 SOB Nº 25200911806.
PROTOCOLO: 204392209 DE 19/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12065022657. CNPJ DA SEDE: 39403625000197.
NIRE: 25200911806. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.
JUPAR HOLDING LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FROM THE EDITOR OF THE JOURNAL OF THE AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION

2690968372

I<BRAD24981617<424<<<<<<<<<<<<<<<
5110191M2612203BRA<<<<<<<<<<<<<2
JOSE<<JONAS<DE<FARIAS<CABRAL<<

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 434.132 - 2 VIA DATA DE EMISSÃO 05/11/2009

NOME ZILÁ DE SOUSA CABRAL

FILIAÇÃO ANTONIO DE SOUSA RAMALHO
LOSMINA PEREIRA LIMA

NATURALIDADE BONITO DE SANTA FÉ-PB DATA DE NASCIMENTO 29/01/1946

DOC CASAM N.11.165 VLS.567 LIV.B 20
CARTÓRIO 2º CAMPINA GRANDE-PB
CPF 139.470-794-00

Assinatura do Detentor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA V-02
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA P-234
REGISTRO DE POLÍCIA DESTRUTIVA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Zilá de Sousa Cabral
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6º

NOTA NOTARIAL 011610

Rua Marechal do Brasil, 16 - Loja 5 - Galeria
Edif. Lúcio - Campina Grande - PB
CEP: 56400-007 - Fone: (35) 3381-2030

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. 05/11/2009
Campina Grande-PB
Confira em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital: RJ156045-MJUL
Emol R\$2,31 Farpem R\$0,27
Fepi R\$ 0,47 MP R\$0,06



6º CARTÓRIO

13 NOV. 2019

Maria Célia Jordão - Tabelã
Mário Melo Lucas - Substituta
Mônica Melo Lucas - Escrevente
Mendonça Lucas Amor - Escrevente

6º CARTÓRIO

21 NOV. 2018

Maria Célia Jordão - Tabelã
Mário Melo Lucas - Substituta
Mônica Melo Lucas Amor - Escrevente

A

g

Figure 1. The effect of the concentration of the polymer on the rate of polymerization.

2724286905

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

I<BRAD05129911<790<<<<<<<<<<
7603204M3403060BRA<<<<<<<<<<6
ADRIANO<<DE<SOUSA<CABRAL<<<<<

A
S

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

029.289.314-06

ANA PAULA DE SOUSA CABRAL

20/03/1979

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - BRASIL

REGISTRO CIVIL **2234926** DATA DE EMISSÃO 13/11/2012

NOME ANA PAULA DE SOUSA CABRAL

ENDEREÇO José Jones de Farias Cabral
Zilé de Sousa Cabral

Campina Grande-PB 20.03.1979

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. 25.625, Liv. 23, Fls. 113,
1ª Cart. de C. Grande-PB

13 NOV. 2012

13 NOV. 2012

13 NOV. 2012

5º

Rua Marquês de Herval, 15 - 502 B - Curitiba
CEP: 81250-000 - Fone: (41) 3344-0000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que se foi emitido em 13/11/2012
Campina Grande-PB
Confira em: www.portal.mec.gov.br
Selo Digital: A0355051-F198
Esel: R32 31 Parcer R32 17
Exp: R3 0.47 PP R32.04

DI.P.011

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTITUTO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Ana Paula de Sousa Cabral

CARTÃO DE IDENTIDADE

Cópia de um documento de identificação

Desafio apresentado por este documento de identificação

CORREIO

5º

21 NOV. 2012

21 NOV. 2012

4/

cf

QR-CODE

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRADD4750D39<Q51<<<<<<<<<<<
BD11174F3312050BRA<<<<<<<<<<<4
PATRICIA<<DE<SOUSA<CABRAL<<<<

A
S



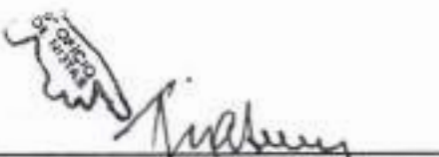
DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **09.194.127/0001-63**, com inscrição municipal nº **318262**, com sede à **AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 2590**, Bairro: **TAMBOR**, CEP: **58.414-500**, **CAMPINA GRANDE-PB**, neste ato representada por seu **SOCIO-ADMINISTRADOR, JOSE JONAS DE FARIAS CABRAL**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no RG nº: **175.322-SSP-PB** e no CPF sob o nº **059.107.574-15**, residente na Rua **Engenheiro José Bezerra**, 133, Mirante, Apto 115, Campina Grande – PB, CEP: **58407-690**.

OUTORGADO(S): CARLOS EMMANUEL FERREIRA RAMOS, brasileiro, casado, vendedor comercial, inscrito no RG nº: **2336044 – SSP-PB**, e no CPF sob o nº: **009.837.604-70**, residente e domiciliado na Rua: **Nilda de Queiroz Neves**, nº **1334**, Aptº **1501** CEP: **58428-810**, na Cidade de Campina Grande – PB.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** nomeia e constitui como seu(s) procurador (es) o(s) **OUTORGADO(S)**, em **REPRESENTAR A FIRMA EM CONCORRÊNCIAS, PROCESSO DE LICITAÇÕES E/OU TOMADA DE PREÇOS, CARTA CONVITE, PREGÕES PRESENCIAIS, PREGÕES ELETRONICOS**, inclusive assinar **CONTRATOS**, junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Empresa Pública, Privada e Particular e demais órgãos onde com esta apresentar, bem como assinar propostas, participar de licitações, concorrências, tomadas de preços, carta convite, fazer vistorias, impugnar ações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, discordar de valores, apresentar, juntar e retirar documentos, abdicar recursos, sentenças, receber citações e intimações, prestar declarações e informações, termos, declarações, requisições, formulários, petições, requerimento, assinar cartas de credenciamento, e demais outras, recorrer sentença, assistir audiência, ajulzar ações, pagar taxas e emolumentos, requerer, recorrer, impugnar, **podendo ainda formular ofertas de lances de preços as propostas apresentadas em pregões de quaisquer espécies**, enfim, cumprir e satisfazer exigências de tudo promover, praticar, requerer e assinar o que for preciso.


Jose Jonas de Farias Cabral



Campina Grande, 07 de fevereiro 2024

Reconheço, por autenticidade, a(s) final(s) de **JOSE JONAS DE FARIAS CABRAL**.

Campina Grande/PB 07/02/2024
Em testemunho da verdade Dou fé.
Substituta: **NELIA HELLO LUCAS**
Selo Digital: **AP092365-N170**
Confira em <https://selodigital.tibb.us.br>
Emol R\$12,91 Forpén R\$1,61
Fepi R\$ 2,37 MP R\$0,21



CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND 2590, TAMBOR
CEP: 58514-500 - TEL: (83) 3331-5151
CAMPINA GRANDE - PB

Nelia Hello Lucas
Tabela Substituta
Cartório do 6º Ofício
Campina Grande-PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES		P B
PCAR CARLOS EMANUEL FERREIRA PANDS		
VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1848420375	RG IDENTIFICAÇÃO PASSOULF 2336344 SSP-SP	CPF 008.837.834-10
	DATA NASCIMENTO 28/12/1980	FILIAÇÃO LUIZ FERNANDO DA SILVA PANDS & TERESIL CRISTINA FERREIRA PA NDS
	PERMISSÃO B ACE B CAT. HAB. A2	1ª REGISTRO 07/03/2004
	VALIDADE 30/04/2025	1ª HABITAÇÃO 18/05/1999
OBSERVAÇÕES A		
Assinatura do Portador <i>Carlos Emanuel P. PandS</i>		
LOCAL CAMPO LIA GRANDE, PR	DATA EMISSÃO 08/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		
40108415639 PR041153770		
PARAÍBA		
DENATRAN CONTRAN		

QR-CODE

DEPTº LICITAÇÕES

FLS.



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO/SENATRAN

A
B
C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.194.127/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/1977	
NOME EMPRESARIAL CADERSIL INDUSTRIAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND		NÚMERO 2590		COMPLEMENTO TERREO	
CEP 58.414-500	BAIRRO/DISTRITO TAMBOR	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@cadarsil.com.br		TELEFONE (83) 3331-5151			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/01/2025 às 09:10:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5667-E79F-5A5B-12C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 29/04/2024 10:22:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5667-E79F-5A5B-12C0>



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 318262 / CMC: 318262
Nome Completo: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
Nome Fantasia:
CNPJ / CPF: 09.194.127/0001-63

Nº do CGM: 2151570

Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: AVENIDA JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND
Complemento: TERREO

Numero: 2590
Bairro: TAMBOR

Data de Abertura: 01/07/1996

Data de Validade: 29/04/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

720894 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721741 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

721833 Comércio varejista de artigos de papelaria

Campina Grande, 29 de Abril de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

PREFEITURA MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

DEPTº LICITAÇÕES
FLS. _____

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
16.100.837-2	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
CADERSIL INDUSTRIAL LTDA		
NOME FANTASIA		

CNPJ/CPF	NSC - JUNTA COMERCIAL	
09.194.127/0001-83	2520024597-1	
LOGRADOURO	NÚMERO	
AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	2590	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	TAMBOR	
MUNICÍPIO	CEP	
CAMPINA GRANDE	58414-500	

ATIVIDADE ECONÔMICA	
ICMS	DENOMINAÇÃO
1741-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
1741-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4781-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	04/10/1993
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
ADRIANO DE SOUSA CABRAL	ADMINISTRADOR
ANA PAULA DE SOUSA CABRAL	ADMINISTRADOR
JOPAR HOLDING LTDA	SÓCIO
ADMINISTRADOR - JOSE JONAS DE FARIAS CABRAL	
JOSE JONAS DE FARIAS CABRAL	ADMINISTRADOR
PATRICIA DE SOUSA CABRAL	ADMINISTRADOR
ZILA DE SOUSA CABRAL	ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	12/05/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202411120935203635	12/11/2024 09:35:20

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Handwritten signature and initials in blue and red ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 09.194.127/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:46 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: 1FBD.3B9B.FB1B.40D9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8DE7.F2EC.6AA5.8733

Emitida no dia 15/01/2025 às 12:47:00

Nome Empresarial:

CADERSIL INDUSTRIAL LTDA

Endereço:

JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND

Bairro:

TAMBOR

Inscr. Estadual:

16.100.837-2

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

2590

Complemento:

CEP:

58414-500

CNPJ/CPF:

09.194.127/0001-63

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.194.127/0001-63
Razão Social: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
Endereço: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND 2590 TERREO / TAMBOR /
CAMPINA GRANDE / PB / 58414-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2025 a 04/02/2025

Certificação Número: 2025010601300142199423

Informação obtida em 15/01/2025 12:12:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.194.127/0001-63

Certidão n°: 78307323/2024

Expedição: 12/11/2024, às 09:50:58

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CADERSIL INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.194.127/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2151570
Nome: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 09194127000163
Endereço: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 2590, TERREO
Bairro: TAMBOR
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 13 de Dezembro de 2024

Código de Verificação: [933111312142027119900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_escidade_prood

Data / Hora: 13/12/2024 11:13:19

Handwritten signature in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.194.127/0001-63

Razão Social: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA

Nome Fantasia: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA

Certidão emitida às 12:14 de 15/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **mPPY.4B6B**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Assinatura]
[Assinatura]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CADERSIL INDUSTRIAL LTDA**, estabelecida no Endereço: **AV JORNALISTA ASSIS CHATEUBRIAND Nº 2590**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.194.127/0001-63**, forneceu e fornece **CADERNOS e AGENDA ESCOLAR**, a qual cumpre todos os prazos e qualificações dos produtos, não existindo nada que contradiga sua capacidade e sua conduta comercial

segue o material abaixo especificado:

Material	Quantidade
CADERNO UNIVERSITARIO 15/1 CAPA DURA C/300FLS, ESPIRAL - PERSONALIZADO	7.000
CADERNO UNIVERSITARIO - PERSONALIZADO	2.500
CADERNO BROCHURA 96 FLS - PERSONALIZADO	4.000
CADERNO UNIV 1X1 96FLS- PERSONALIZADO	1.000
CADERNO TAMANHO 1/4 - 96 FLS- PERSONALIZADO	4.000

Campina Grande, 22 de março de 2022.

Rachel de M. Castanha Moura

Rachel de Moraes Castanha Moura
Matricula: 616957-0

Secretaria Municipal de Educação de Queimadas

Rua João Barbosa, nº 161 - Centro - CEP: 58.475-000 - Queimadas/PB
Telefone: (83) 3392-2494 email: educqueimadas@hotmail.com

CARTÓRIO
VITAL DO RÊGO

VITAL DO RÊGO
RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2022-010074
RACHEL DE MORAIS CASTANHA MOURA
Dout. In. em Matemática da Universidade Federal de Pernambuco - PE, 15/12/2022 11:42:16
ENDL:RS 11,28 FFP:RS 2,20 FARPEN RS 0,54 ISS:RS 0,66
SELO DIGITAL: ANS12810-RS18
Cartão de autenticação em tempo real digital. Use o QR Code para verificar a autenticidade.